



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de dezembro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº229 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.072, de 04 de dezembro de 2024.

ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI Nº18.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2024-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados, para os exercícios de 2025 a 2027, os atributos dos programas relacionados no Anexo Único desta Lei, os quais passam a vigorar com a inclusão das entregas nele apresentadas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº19.072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1. Programa 141 - Educação, Equidade e Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.4 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS

Objetivo Específico 141.1 - Fortalecer as políticas de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, em articulação com os movimentos sociais, promovendo a ampliação do acesso e a qualificação de propostas curriculares e práticas pedagógicas e educacionais que lhes são próprias.

Entrega: ESCOLA APOIADA

Definição da Entrega: Refere-se ao apoio técnico e financeiro às Escolas Família Agrícola, centros educativos que adotam os princípios e as metodologias da Pedagogia da Alternância, para o desenvolvimento dos projetos e das ações integradas de iniciativa comunitária a fim de assegurar a oferta de educação profissional técnica de nível médio e formação inicial continuada a jovens e adultos do campo cearense.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
SERRA DA IBIAPABA	-	1	1
SERTÃO CENTRAL	-	-	1
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	1	1
VALE DO JAGUARIBE	-	-	1
TOTAL	1	2	4

1.2. Programa 141 - Educação, Equidade e Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.4 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS

Objetivo Específico 141.2 - Favorecer a ressignificação dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes na perspectiva do enfrentamento ao racismo, da valorização sociocultural e do reconhecimento da identidade e das especificidades locais, promovendo a qualificação das práticas pedagógicas e educacionais voltadas para os temas da diversidade étnico-racial e da educação contextualizada para a convivência com o semiárido.

Entrega: SELO CONCEDIDO

Definição da Entrega: Refere-se à certificação Selo Escola Antirracista, que reconhece escolas da rede estadual de ensino com destaque na realização de boas práticas de gestão escolar por meio de projetos pedagógicos inovadores, comprometidos com a equidade racial e com a superação do racismo, contribuindo para a construção social e coletiva de uma escola antirracista e para a melhoria da aprendizagem dos(as) estudantes negros(as).

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
CARIRI	9	10	10
CENTRO SUL	6	4	4
GRANDE FORTALEZA	26	34	34
LITORAL LESTE	1	1	1
LITORAL NORTE	7	6	6
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	3	6	6
MACIÇO DO BATURITÉ	1	3	3
SERRA DA IBIAPABA	5	5	5
SERTÃO CENTRAL	7	5	5
SERTÃO DE CANINDÉ	2	3	3
SERTÃO DE SOBRAL	5	6	6
SERTÃO DOS CRATEÚS	3	5	5
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	2	2
VALE DO JAGUARIBE	4	5	5
TOTAL	80	95	95

1.3. Programa 165 - Promoção da Inclusão Social e da Cidadania

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa: 165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

Objetivo Específico 165.3 - Prevenir a violência em territórios vulneráveis, pelo fortalecimento da cidadania e promoção da inclusão social, produtiva e digital nas comunidades.

Entrega: CENTRO IMPLANTADO



FSC

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Governador
ELMANO DE FREITAS DA COSTA
Vice-Governadora
JADE AFONSO ROMERO
Casa Civil
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
Procuradoria Geral do Estado
RAFAEL MACHADO MORAES
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretaria da Articulação Política
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR
Secretaria das Cidades
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO
Secretaria da Cultura
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
MOISÉS BRAZ RICARDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JOÃO SALMITO FILHO
Secretaria da Diversidade
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA
Secretaria dos Direitos Humanos
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretaria da Educação
ELIANA NUNES ESTRELA
Secretaria do Esporte
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Secretaria da Fazenda
FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura
HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Secretaria da Igualdade Racial
MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Secretaria da Juventude
ADELITTA MONTEIRO NUNES
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Secretaria das Mulheres
JADE AFONSO ROMERO
Secretaria da Pesca e Aquicultura
ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Proteção Animal
DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria do Planejamento e Gestão
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretaria dos Povos Indígenas
JULIANA ALVES
Secretaria da Proteção Social
ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria dos Recursos Hídricos
RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria das Relações Internacionais
ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Saúde
TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria do Trabalho
VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Turismo
YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO

Definição da Entrega: Refere-se à implantação de centros que visam prevenir a violência em territórios vulneráveis, por meio da difusão da cultura de paz e geração de oportunidades, promovendo a inclusão social e a cidadania, com foco na redução da criminalidade e das desigualdades sociais, desenvolvendo serviços relacionados às áreas de: Educação e Tecnologia; Esporte; Saúde e Bem-estar; Cultura; Qualificação Profissional e Geração de Renda; Proteção de Direitos; Cidadania e Assistência Social.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
GRANDE FORTALEZA	3	-	-
TOTAL	3	-	-

1.4. Programa 167 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DAS MULHERES (SEM)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa: 167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivo Específico 167.1 - Combater a violência contra a mulher, pela ampliação da rede de proteção e atendimento.

Entrega: EQUIPAMENTO IMPLANTADO

Definição da Entrega: Refere-se à implantação de equipamento histórico de exposição formativa à origem, história e relevância da Lei Maria da Penha.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
GRANDE FORTALEZA	1	-	-
TOTAL	1	-	-

1.4. Programa 167 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DAS MULHERES (SEM)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa: 167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivo Específico 167.2 - Promover a equidade de gênero, por meio da política de cuidados, autonomia econômica, saúde e cidadania da mulher.



Entrega: EQUIPAMENTO IMPLANTADO

Definição da Entrega: Refere-se à implantação de lavanderia pública para as mulheres, que promoverá várias ações, dentre elas a capacitação, e outros serviços neste espaço, proporcionando, assim, qualidade e bem-estar, impulsionando a autonomia econômica.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
GRANDE FORTALEZA	1	-	-
TOTAL	1	-	-

1.5. Programa 167 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DAS MULHERES (SEM)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa: 167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivo Específico 167.3 - Institucionalizar e aprimorar as políticas estadual e municipais para mulheres.

Entrega: SELO CONCEDIDO

Definição da Entrega: Refere-se à certificação de instituições públicas e privadas com o Selo de Equidade de Gênero nas categorias Ouro, Prata e Bronze. Entrega da menção honrosa às instituições que aderirem à equidade de gênero conforme os parâmetros estabelecidos legalmente.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
GRANDE FORTALEZA	20	30	40
TOTAL	20	30	40

1.5. Programa 167 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DAS MULHERES (SEM)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa: 167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivo Específico 167.3 - Institucionalizar e aprimorar as políticas estadual e municipais para mulheres.

Entrega: MUNICÍPIO APOIADO

Definição da Entrega: Refere-se ao apoio aos municípios na implantação e gestão municipal dos Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Ceará (OPM).

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
CARIRI	4	-	-
GRANDE FORTALEZA	5	1	1
SERTÃO CENTRAL	2	-	1
SERTÃO DE SOBRAL	1	-	-
SERTÃO DOS CRATEÚS	-	2	-
SERTÃO DOS INHAMUNS	-	1	-
VALE DO JAGUARIBE	-	1	1
TOTAL	12	5	3

1.4. Programa 273 - Conexão, Trabalho e Renda Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO TRABALHO (SET)

Eixo: 2 - O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

Tema: 2.7 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Programa: 273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ

Objetivo Específico 273.3 - Fortalecer a participação dos municípios na definição de políticas públicas para o Trabalho, emprego e renda.

Entrega: CONSELHO MANTIDO

Definição da Entrega: Refere-se à preservação contínua e à plena funcionalidade do conselho estadual do trabalho, a fim de possibilitar, em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual n.º 16.877, de 10 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 33.459, de 30 de janeiro de 2020, a realização de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias, seminários e encontros regionais preparatórios para as conferências estaduais do trabalho e ações correlatas.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
ESTADO DO CEARÁ	1	1	1
TOTAL	1	1	1

1.4. Programa 273 - Conexão, Trabalho e Renda Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO TRABALHO (SET)

Eixo: 2 - O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

Tema: 2.7 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Programa: 273 - CONEXÃO, TRABALHO E RENDA CEARÁ

Objetivo Específico 273.3 - Fortalecer a participação dos municípios na definição de políticas públicas para o trabalho, emprego e renda.

Entrega: CONSELHO ESTRUTURADO

Definição da Entrega: Refere-se à estruturação do Conselho Estadual do Trabalho, que foi instituído pela Lei n.º 16.877, de 10 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto n.º 33.459, de 30 de janeiro de 2020, definido como órgão ou instância colegiada, de caráter permanente e deliberativo, responsável por deliberar e definir acerca da política do trabalho, emprego e renda no âmbito estadual, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda, dentre outros.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
ESTADO DO CEARÁ	1	1	1
TOTAL	1	1	1

1.4. Programa 342 - Oferta Hídrica para Múltiplos Usos

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)

Eixo: 3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema: 3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS

Objetivo Específico 342.1 - Ampliar a capacidade de acumulação e transferência hídrica do Estado.

Entrega: RESERVATÓRIO IMPLANTADO



FSC® C128031

Definição da Entrega: Refere-se à construção de um reservatório elevado, uma estrutura projetada para armazenar grandes volumes de água a uma altura suficiente para garantir sua distribuição eficiente por gravidade. Essa elevação gera a pressão necessária para um abastecimento contínuo, diminuindo a necessidade de bombas adicionais. Além de regular o fornecimento de água e minimizar variações no consumo, o reservatório atua como uma reserva estratégica durante as manutenções. Ele também contribui para a gestão sustentável dos recursos hídricos, permitindo o monitoramento e controle dos volumes de água distribuídos às áreas atendidas.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
GRANDE FORTALEZA	1	-	-
TOTAL	1	-	-

1.4. Programa 412 - Modernização da Gestão Fiscal

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Eixo: 4 - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS

Tema: 4.1 - GESTÃO FISCAL

Programa: 412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Objetivo Específico 412.1 - Promover a eficiência na atuação do Fisco cearense perante os contribuintes, pelo aperfeiçoamento e pela modernização da Gestão Fiscal, contábil, financeira e patrimonial.

Entrega: SISTEMA DE GESTÃO ESTRUTURADO

Definição da Entrega: Refere-se aos sistemas de operacionalização de processos contábil e financeiro e de análise de dados fiscais, contábeis, financeiros, econômicos e sociais que passam por modernização e implementação de funcionalidades para aumento de sua eficiência

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
ESTADO DO CEARÁ	4	4	3
TOTAL	4	4	3

1.4. Programa 412 - Modernização da Gestão Fiscal

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Eixo: 4 - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS

Tema: 4.1 - GESTÃO FISCAL

Programa: 412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Objetivo Específico 412.1 - Promover a eficiência na atuação do Fisco cearense perante os contribuintes, pelo aperfeiçoamento e pela modernização da Gestão Fiscal, contábil, financeira e patrimonial.

Entrega: MODELO DE GESTÃO IMPLANTADO

Definição da Entrega: Refere-se à implantação do Modelo Governança Verde e de Inovação e do Modelo de Gestão de Pessoas Sustentável e Inclusivo para a Nova Era Fiscal, abrangendo ações como a implementação de metodologia de gestão de mudanças, a implantação de solução integrada de gestão corporativa, o programa de educação corporativa para o desenvolvimento dos colaboradores, a elaboração de Plano de Qualidade de Vida, dentre outros aspectos voltados ao fortalecimento institucional e da gestão de pessoal.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
ESTADO DO CEARÁ	3	3	1
TOTAL	3	3	1

1.4. Programa 412 - Modernização da Gestão Fiscal

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Eixo: 4 - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS

Tema: 4.1 - GESTÃO FISCAL

Programa: 412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Objetivo Específico 412.3 - Aperfeiçoar as soluções informatizadas e os canais de comunicação com o contribuinte.

Entrega: SERVIÇO DIGITAL ESTRUTURADO

Definição da Entrega: Refere-se à melhoria dos serviços disponibilizados aos contribuintes, por meio da automação e utilização de inteligência artificial, visando à agilidade no atendimento.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
ESTADO DO CEARÁ	3	1	-
TOTAL	3	1	-

1.4. Programa 412 - Modernização da Gestão Fiscal

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Eixo: 4 - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS

Tema: 4.1 - GESTÃO FISCAL

Programa: 412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Objetivo Específico 412.3 - Aperfeiçoar as soluções informatizadas e os canais de comunicação com o contribuinte.

Entrega: PROJETO IMPLANTADO

Definição da Entrega: Refere-se à implantação de projeto de fortalecimento dos mecanismos de transparência e de educação fiscal para a cidadania.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
ESTADO DO CEARÁ	1	2	-
TOTAL	1	2	-

1.4. Programa 191 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

ÓRGÃO GESTOR: PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA (PGJ)

Eixo: 1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema: 1.9 - SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

Programa: 191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

Objetivo Específico 191.1 - Prestar serviços e procedimentos ministeriais de qualidade

Entrega: AÇÃO DE TIC IMPLANTADA

Definição da Entrega: Refere-se à execução de ações estratégicas relacionadas à transformação digital do Ministério Público, garantindo a modernização e integração dos sistemas tecnológicos, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência nos processos internos e no atendimento ao público.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2025	META 2026	META 2027
GRANDE FORTALEZA	26	15	13
TOTAL	26	15	13

LEI Nº19.073, de 04 de dezembro de 2024.

ALTERA A LEI Nº11.412, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987, QUE CRIA O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 11.412, de 28 de dezembro de 1987, fica alterada no art. 7.º e acrescida do § 2.º ao art. 3.º, conforme a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 1.º

§ 2.º É de competência do Idace dispor, por meio de instrumento normativo próprio, sobre a regularização fundiária de imóveis de sua propriedade.

Art. 7.º A estrutura organizacional do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace será estabelecida por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Idace se sub-rogará em todos os direitos e obrigações resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos, convolados anteriormente pelo Iterce, com pessoas jurídicas de direito público ou privado.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.074, de 04 de dezembro de 2024.

ALTERA A LEI Nº16.530, DE 2 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC E A INSTITUIÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 18 da Lei n.º 16.530, de 2 de abril de 2018, bem como acrescido ao seu art. 15 o parágrafo único, conforme a seguinte redação:

“Art. 15.

Parágrafo único. A prova da união estável como entidade familiar poderá ocorrer na via administrativa, mediante a apresentação da documentação admitida para tais fins pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos e condições previstos na legislação específica, cabendo ao ISSEC, a seu critério, entendê-la insuficiente, mediante parecer fundamentado, hipótese na qual a comprovação dependerá de decisão judicial transitada em julgado em procedimento contencioso de reconhecimento da relação.

Art. 18. A dependência econômica do cônjuge, do filho menor de 21 (vinte e um) anos, não emancipado ou inválido, e do menor sob tutela é presumida, devendo os demais dependentes comprovar a respectiva dependência econômica.

Parágrafo único. A prova da dependência econômica dos demais dependentes não listados no caput poderá ocorrer na via administrativa, mediante prova documental consistente em declarações de Imposto de Renda, certidões, e qualquer outro meio assemelhado que comprovem a ausência de percepção de benefício ou renda suficiente para manutenção própria, cabendo ao ISSEC, a seu critério, entendê-la insuficiente, mediante parecer fundamentado, hipótese na qual a comprovação dependerá de decisão judicial transitada em julgado em procedimento contencioso de reconhecimento da dependência.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.075, de 04 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O SELO ESCOLA ANTIRRACISTA E DO PRÊMIO ESCOLA ANTIRRACISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Selo Escola Antirracista, iniciativa que objetiva promover a equidade étnico-racial na rede estadual de ensino, engajando as escolas para uma gestão de resultados e desenvolvimento de lideranças capazes de combater o racismo estrutural e institucional, fomentando a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes negros.

Parágrafo único. O Selo Escola Antirracista traduz os esforços empreendidos pelo Estado do Ceará em combater as desigualdades raciais e seus efeitos, conforme previsto nas Leis n.º 17.572, de 22 de julho de 2021, que instituiu o Programa Ceará Educa Mais, e n.º 18.662, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado.

Art. 2.º As dimensões, características e os demais aspectos relativos ao Selo Escola Antirracista serão definidos em edital próprio, anualmente apresentado às escolas da rede estadual de ensino pela Secretaria da Educação – Seduc.

Parágrafo único. O edital a que se refere o caput deste artigo será elaborado de acordo com as Leis Federais n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e n.º 11.645, de 10 de março de 2008, com as Diretrizes Nacionais e Estaduais da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER, visando construir uma prática de gestão escolar capaz de promover a equidade racial nas instituições de ensino.

Art. 3.º O Selo Escola Antirracista certificará as escolas da rede estadual de ensino que demonstrem ações de gestão e pedagógicas que contribuam para o combate ao racismo estrutural e institucional.

Parágrafo único. A certificação das escolas contempladas com o Selo Escola Antirracista será realizada em Sessão Solene, organizada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, em alusão ao Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro.

Art. 4.º Será concedido o Prêmio Escola Antirracista às escolas da rede estadual de ensino, entre as certificadas com o Selo Escola Antirracista, que melhor desempenho apresentem conforme os arts. 1.º e 2.º desta Lei.

§ 1.º A premiação será destinada às escolas que alcançarem a maior pontuação, de acordo com as normas do respectivo edital.

§ 2.º A premiação será concedida às escolas, em parcela única, por meio de aportes financeiros disponibilizados pela Seduc, observadas as disposições fiscais e orçamentárias.

§ 3.º Também poderão ser premiadas as iniciativas, individuais ou coletivas, de alunos das instituições abrangidas pela presente Lei que visem combater o racismo estrutural ou organizacional e promover a igualdade racial.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Seduc.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº338, de 04 de dezembro de 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O NOVO MARCO LEGAL DA GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei Complementar n.º 296, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V ao seu caput, bem como dos §§ 4.º e 5.º, conforme a seguinte redação:

“Art. 4.º

V – autorizar, caso a caso, a cessão onerosa do direito à nomeação de equipamentos integrantes do patrimônio imobiliário do Estado do Ceará.

§ 4.º A cessão a que se refere o inciso V do caput deste artigo será precedida de licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de



2021, cujo edital disporá sobre a precificação, os prazos e as demais regras relativas à operação.

§ 5.º Sem prejuízo de outras condições ou restrições estabelecidas em edital, o direito à nomeação de equipamentos públicos não poderá ser cedido para a promoção de produtos ou marcas de bebidas alcoólicas ou de jogos de apostas.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº36.325, de 02 de dezembro de 2024.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU, A SER DENOMINADA, SITUADA, NO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO ser prioridade do Governo do Estado garantir o ensino básico de qualidade a todos os alunos da rede pública estadual de ensino, com foco no desenvolvimento humano, capacitação profissional e na universalização do Tempo Integral; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a criação de estabelecimentos de ensino vinculados a rede pública estadual, ampliando as atividades e assegurando o acesso gratuito à aprendizagem; DECRETA:

Art.1.º Fica criada a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU, situada no Município de Iguatu/CE, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 16, sediada no Município de Iguatu/CE, a ser denominada.

Art.2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE CONCEDER a **MARIA VAUDELICE MOTA**, matrícula nº 300.025-8X, Secretária Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, **2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), num valor total de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), bem como passagens aéreas no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$ 2.835,42 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a fim de que a mesma possa viajar ao município de Juazeiro do Norte/CE, no período de 07 a 09 de novembro de 2024, com o objetivo de participar das Oficinas de Trabalho Governança, referente ao Projeto de Governo de Braços Abertos, de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe I, anexo I, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, **SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**, ocupante do Cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do estado do Ceará, símbolo SS-1, matrícula nº 300000-9-9, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2024, a fim de **participar** em Juazeiro do Norte-CE, da solenidade de Premiação da Olimpíada de Ciências Humanas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, e visitará a Faculdade de Tecnologia Centec Cariri - FATEC, como também visita a Universidade Federal do Cariri - UFCA, no município de Crato-CE visitará o Geopark Araripe, as despesas com diárias e passagens aéreas, serão custeadas pelo Fundo de Inovação Tecnológico – FIT. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Secretária da Proteção Social, matrícula nº 300007-6-5, a viajar a cidade de Morrinhos, no dia 19.11.2024, a fim de **participar** da inauguração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no valor total de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO ALFREDO TELLES MELO**, Superintendente do IDACE, matrícula Nº 300000.9-9 a **viajar** a Tianguá no período de 26 a 28/11/2024, a fim da participarde Audiência Pública para tratar dos trabalhos de regularização fundiária e visitar o Assentamento Valparaíso, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 35.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, e o Decreto 35.922, de 27/03/2024, D.O de 27/03/2024, que alterou o Decreto 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**, ocupante do cargo de Presidente da ADAGRI, matrícula nº 30000102, desta Agência de Defesa Agropecuária, a **viajar** a cidade de Barbalha – CE, no período de 06 a 08 de dezembro de 2024, a fim de participar da EXPOCARIRI 2024, concedendo-lhe 2,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024. devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. CASA CIVIL, em Fortaleza, CE, 26 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO ALFREDO TELLES MELO**, Superintendente do IDACE, matrícula Nº 300000.9-9 a **viajar** a cidade de Belém-PA, no período de 08 a 11/12/2024, a fim de participar do 1º Encontro dos Órgãos Estaduais de Terra, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58, (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos acrescidos de 35%, no valor total de R\$ 1.987,24 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza /Belém / Fortaleza, no valor de R\$ 1.933,23 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), perfazendo um



total de 4.341,05 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º: alínea , § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, e o Decreto 35.922, de 27.03.2024, D.O de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe conferiu o Governador do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual nº 32.969, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2019, e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo NUP nº 08001.001766/2024-99, resolve AUTORIZAR o servidor **HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**, matrícula nº 30.0005-36, na condição de Secretário da Infraestrutura, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28 de julho de 2024, com o objetivo de participar da Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Minas e Energia – FNSME, para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 946,30 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), acrescida de 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), bem como de passagens aéreas na importância de R\$ 4.084,10 (quatro mil, oitenta e quatro reais e dez centavos), em conformidade com os artigos 1º, 2º, § 1º, 4º, caput, § 2º, inciso I, 12, caput, § 1º, 15, 16 e 28 do Decreto Estadual nº 35.922/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, matrícula 30000455, a **viajar** a região de Barbalha/CE, no período de 08 a 10 de novembro de 2024, a fim de participar da solenidade de comemoração de aniversário de 03 anos do Complexo Ambiental Mirante do Caldas, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no valor total de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos) de acordo com Art. 15º, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, matrícula 30000455, a **viajar** a região de Itaitira/CE, no período de 18 a 20 de novembro de 2024, a fim de participar das Conferências Intermunicipais do Meio Ambiente, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no valor total de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos) de acordo com Art. 15º, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.023 de 22/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 056, de 22 de março de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 10061.058699/2024-11, RESOLVE AUTORIZAR o servidor militar **JORGE COSTA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 103.445-1-4, ocupante do cargo de Coronel PM, Subchefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Ceará, a **viajar** em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Foz do Iguaçu/PR – Fortaleza/CE, no período de 18 a 22/11/2024, por via aérea, com a finalidade de participar do II Workshop de Gestão e Execução das Transferências Obrigatórias do Fundo Nacional de Segurança Pública, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e (½) meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de 2.313,19 (dois mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos), mais passagens aéreas no valor de R\$ 7.588,37 (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 9.901,56 (nove mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º, art 2º inciso I e III, § 1º, art. 4º § 2º inciso II, art. 8º, art. 12, art. 15 e art. 16, classe I do anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LILIANE DA SILVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000031-5, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2024, com o objetivo de participar de reunião com a Ministra de Estado das Mulheres e equipe do referido ministério, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de 50%, totalizando R\$ 1.577,18 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custos no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.997,76 (Hum mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), bem como passagens aéreas de ida e volta para o referido trecho, no valor total de R\$ 6.277,14 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), de acordo com o Art. 1º; incisos I, III e § 1º, do Art. 2º; inciso II, do § 2º do Art. 4º e Art. 12, caput, do Decreto de n.º 35.922, de 27 de março de 2024, republicado por incorreção no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 25 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLAUDIA HELENA JORGE DE LIMA LEITE**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000027-7, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2024, com o objetivo de participar de reunião com a Ministra de Estado das Mulheres e equipe do referido ministério, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de 50%, totalizando R\$ 1.577,18 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custos no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.997,76 (Hum mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), bem como passagens aéreas de ida e volta para o referido trecho, no valor total de R\$ 6.277,14 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), de acordo com o Art. 1º; incisos I, III e § 1º, do Art. 2º; inciso II, do § 2º do Art. 4º e Art. 12, caput, do Decreto de n.º 35.922, de 27 de março de 2024, republicado por incorreção no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 25 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino De Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HELDER NOGUEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160.349-1-6, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 08 a 12 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do encontro da Cúpula Regional da América Latina e do Caribe sobre Deficiência, concedendo-lhe 1(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com §2º do art. 4º; art. 12º e art 16º, classe I do anexo I do Decreto nº nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. Ressaltamos que as despesas de passagens aéreas e diárias serão custeadas pelo Ministério da Educação – MEC. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe conferiu o Governador do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual nº 32.969, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2019, e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo (NUP) nº 08001.002872/2024-90, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DICKSON ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Matrícula: 3000054-4, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, nos dias 06 e 07 de novembro de 2024, com o objetivo de integrar a comitiva cearense composta por representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S.A e da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, a fim de participar de reunião no Ministério de Minas e Energia - MME, concedendo-lhe 1,5 diária no valor de R\$ 630,87 (seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), na quantia de R\$ 315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo na importância de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.366,88 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), bem como passagens aéreas no valor de R\$ 3.843,93 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 2º, § 1º, 4º, caput, § 2º, inciso I, 12, caput, § 1º, 15, 16 e 28 do Decreto Estadual nº 35.922/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO**, matrícula nº 300.025-63, Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Curitiba/PR, no período de 10 a 12 de novembro de 2024, a fim de participar do 4º Encontro da Rede Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS-Rede CIEGES, concedendo-lhe 2,5(duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor de R\$ 1.051,45 (um mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), equivalente a R\$ 368,01 (trezentos e sessenta e oito reais e um centavo), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), num valor total de R\$ 1.840,04 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Curitiba/Fortaleza, no valor de R\$ 6.855,09 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe I, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR**, ocupante do cargo de Superintendente da SEMACE, matrícula nº 000537-1-6, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO – SP., no período de 28 a 30 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Encontro da Associação Brasileira de Entidades Estaduais do Meio Ambiente – ABEMA, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.577,17 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA no valor de R\$ 2.891,52 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.889,27 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea IV § 1º do art. 2º; alínea II, § 2º do art. 4º; e art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **IRINEUDA MONTE LOPES**, Secretária Executiva do Fomento Produtivo e Agroecologia, Mat. 30001397, a **viajar** às cidades de Canindé-Ce e Crateús-Ce nas datas de 29 e 30 de Novembro de 2024, para participar no V Festival de Arte e Cultura das Escolas do Campo do Ceará e visitar a Feira da Agricultura Familiar e o Projeto Mandalas localizado no Assentamento Palmares, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora pública estadual **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**, Analista de Desenvolvimento Urbano, Classe/Referência/AGTU/B/9, matrícula nº 3000161-3, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Luanda - Angola (AO), no período de 22 a 30 de novembro do ano em curso, objetivando dar continuidade à implementação das atividades técnicas e realizar reunião anual do Comitê Diretivo - instância de deliberação estratégica e operacional, com vistas a definir plano de trabalho para o próximo ano de execução da iniciativa, conforme convite do Ministério das Relações Exteriores formalizado por meio do Ofício nº 09025.201600/2024-65, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o § 1º, Inciso III do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024 e com fundamento no Art. 110, Inciso I, alínea “f”, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALFREDO JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, símbolo IPECE I, matrícula 3000000-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de São Benedito - CE, no período de 26 à 29 de novembro de 2024, a fim de participar do evento I Semana de Agronomia da UVA(SEMAGRUVA) e I Seminário de Agroecologia e Agricultura Orgânica da Ibiapaba, a ser realizado na UVA, Campus Ibiapaba, em São Benedito - CE, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 662,41(seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), a viagem será realizada com o transporte do IPECE de acordo com os arts. 1º, 2º e 4º do Decreto nº35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IPECE. SECRETARIA DA CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, matrícula nº 139.332-19, Secretária da Saúde do Estado do Ceará, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 26 a 28 de novembro de 2024, com o objetivo de participar da 9ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, sem ônus para o erário Estadual. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme o NUP 56001.001372/2024-83, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NEYROBSON LIMA VASCONCELOS**, matrícula: 300004-9-8, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação do Estado do Ceará, as **viajar** as cidades de Quixeramobim/CE e Aracati/CE, respectivamente nos dias 13/11/2024 e 21/11/2024, com objetivo de participar do Workshop “Município Protagonista na Atração de Novos Negócios para capacitar e mobilizar gestores municipais de desenvolvimento econômico para uma atuação direta e proativa na prospecção de novos negócios, fortalecendo, assim, a economia local, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) para cada município visitado, perfazendo um valor total de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo Art. 1º; §1º do art. 2º; §4º e caput do art. 4º; art. 7º; §2º do art. 12; art. 23 e art. 25, classe I, do Decreto de n.º 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e Publique-se

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, matrícula 30000420, a **viajar** a região de Paracuru-CE, no período de 26 a 27 de novembro de 2024, a fim de participar, do lançamento do documentário “Onde o vento balança, lá as marisqueiras vão estar: Guerreiras do mar do Paracuru-CE” e e-book, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor de unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no valor total de R\$ 283,89 (duzentos e oitenta e três reais e nove centavos) de acordo com Art. 1º e 2º; inc. I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E., em 15 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de DNS-2-Vice-Reitor, Matrícula nº 000034-1-7, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de São Benedito-CE., nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, a fim de participar da 1ª Semana de Agronomia da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA (SEMAUVA) e I Seminário de Agroecologia e Agricultura Orgânica da Ibiapaba, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quatrocentos e trinta centavos), totalizando R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 1º; art. 4º e seu § 1º e § 2º, art. 16, Classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS, símbolo SS-2, matrícula n.º 300005-1X, a **viajar** a cidade de Sobral/CE no dia 07 de novembro de 2024, com a finalidade de participar das tratativas da instalação do Centro de Referência dos Direitos Humanos – Dom Hélder Câmara, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme o NUP 56001.001477/2024-32, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SÍLVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA**, matrícula: 300000-6-4, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Agronegócio do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Montes Claros/MG, período de 12 a 13 de dezembro de 2024, com objetivo de participar de um seminário com a Sociedade Rural de Montes Claros, apresentando as ações do Governo do Estado do Ceará para o agronegócio com foco na eficiência de uso da água. Sem ônus para o Governo do Estado do Ceará. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e Publique-se

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160684-1-1, a **viajar** à cidade de Natal/RN, no período de 09 a 11 de Dezembro do corrente ano, a fim de representar a Secretária da Educação, a Senhora Eliana Nunes Estrela, no Seminário Desafios e Experiências da Educação no Nordeste, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 1.419,45 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), 1 (uma) ajuda de custo, no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Natal/Fortaleza, no valor de R\$ 2.917,82 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.12, art. 17 e art.25; classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização, matrícula nº 300009-7-8, desta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período 03 a 11 de dezembro do ano em curso, a fim de participar de da Conferência Nacional de Alternativas Penais, reuniões com o Secretário Nacional de Políticas Penais, Diretor de Políticas Penitenciárias e reunião com o Secretário de Educação Profissional e Tecnologia – SETEC/MEC, concedendo-lhe 8,50 (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e ajuda de custo no valor R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), no valor total de R\$ 5.782,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE/Brasília-DF/Fortaleza-CE, no valor total R\$ 5.302,82 (cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) e perfazendo um total de R\$ 11.085,80 (onze mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1º; art. 2º I, II, III e § 1º, art.4º § 2º, I e II, arts. 7º e 15º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **



PORTARIA CC Nº74/2024.**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 39, o § 3º do art. 40, e o art. 41, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o art. 71 do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR a servidora Virginia Matilde de Alencar Ribeiro, Orientadora de Célula, matrícula nº 000158-2-2, para responder, interina e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente do cargo de Coordenadora de Comunicação da Casa Civil – COCOM, no período de 02 a 21 de dezembro de 2024, em decorrência do gozo de férias da servidora Glícia Katiusa Alves de Oliveira, matrícula nº 300017-5-3.

CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC Nº75/2024.**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 39, o § 3º do art. 40, e o art. 41, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o art. 71 do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o servidor Ramon Galvão Fernandes, Assessor Especial I, matrícula nº 30003136, para responder, interina e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente do cargo de Coordenador de Apoio às Políticas Públicas/COPOL e gestão das parcerias, no período de 02 a 14 de dezembro de 2024, em decorrência do gozo de férias da servidora Maria de Lourdes de Oliveira Calixto, matrícula nº 05447518.

CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC 1458/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.997,76 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 5.378,58 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, **ADELITTA MONTEIRO NUNES**, símbolo SS-1, matrícula 3000000-5, ocupante do cargo de Secretária da Juventude, por viagem com a finalidade de participar de eventos oficiais, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 14 a 16 de novembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC 1481/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER **1/2 (meia) diária**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, **ANDERSON GOIS CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula 30000080, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, à cidade de Itapipoca/CE, no dia 11 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16º, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA COAFI CC 1485/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER **2 1/2 (duas e meia) diárias**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, **ANDRÉ WILLIAM MARINHO FAMA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Juventude, Matrícula 3000001-3, por viagem, com a finalidade de participar de eventos oficiais, às cidades de Baturité e Aracati/CE, no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA COAFI CC 1486/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1 1/2 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, **LUANA ÂNGELO DE LIMA**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula 3000004-8, por viagem, com a finalidade de participar de eventos oficiais, a cidade de Viçosa do Ceará – CE, no período de 13 a 14 de novembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA COAFI CC 1487/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 591,44 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Secretaria dos Povos Indígenas, **ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Orientador de Célula – DNS 3, matrícula 3000006-4, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, às cidades de Itarema, Acaraú e São Benedito – CE, no período de 25 a 29 de novembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1490/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e ½ (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, aos **MILITAR** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1490/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)				
Francisco Paulo Rabelo de Luna	TC PM	II	13/11/2024 a	Fortaleza-CE / Rio de	2 e 1/2	354,84	50%	1.330,65	354,84	13.230,60	16.601,58
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	3º SGT PM		15/11/2024.	Janeiro-RJ/ Fortaleza-CE /		354,84		1.330,65	354,84		

*** **

PORTARIA COAFI CC 1493/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **3 1/2 (três e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 2.628,63 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), mais passagens aéreas no valor de R\$ 6.357,54 (seis mil, trezentos e trzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, **MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**, ocupante do cargo de Secretária da Diversidade, matrícula nº 3000000-5, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 07 a 10 de novembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC 1494/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **2 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 7.006,35 (sete mil, seis reais e trinta e cinco centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Igualdade Racial, **FRANCISCA MARTIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Igualdade Racial, matrícula nº 3000001-3, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3.º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1500/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e ½ (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1500/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)				
Joao Paulo Sousa Almeida	MAJ PM	II	19/11/2024 a	Fortaleza-CE /Brasilia-DF	3 e 1/2	354,84	50%	1.862,91	354,84	34.868,20	45.956,95
Cristiano Castro de Araujo	CAP PM		22/11/2024	/ Fortaleza-CE		354,84	50%	1.862,91	354,84		
Sanzio Rafaelo Segundo e Sousa	ST PM					354,84	50%	1.862,91	354,84		
Fco Eliézio dos Santos Martins	3º SGT PM					354,84	50%	1.862,91	354,84		
Charles Carlos Reboças	SD PM					354,84	50%	1.862,91	354,84		

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1501/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **04 (quatro) e ½ (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1501/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)				
Mauro Sergio Oliveira da Silva	TC PM	II	17/11/2024 a	Fortaleza - CE São Paulo	4 e 1/2	354,84	50%	532,26	354,84	5.407,30	8.512,15
			18/11/2024	- SP / Brasília - DF							
			18/11/2024 a	Brasília - DF/		354,84	50%	1.862,91	354,84		
			21/11/2024	Fortaleza - CE							

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1511/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **3 (três) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1511/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO		
Erandi Paulino Ximenes	MAJ PM	7998901-0	II	19/11/2024 a	A serviço da Casa Militar no	3 e 1/2		131,43	*****	460,01
Bruno Rodrigo Pessoa Marques da Silva	3º SGT PM	7997511-7		22/11/2024	município de SOBRAL/CE			131,43		460,01

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1512/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e ½ (meia) diárias**, sem ajuda de custo e sem passagens aéreas, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço



de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1512/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
Onofre Pereira da Silva Neto	ST PM	II	26/11/2024 a	Fortaleza-CE/Recife	2 e 1/2	354,84	35%	1.197,58	*****	2.395,18
José Lucas da Silva Santos	CB PM		28/11/2024.	- PE / Fortaleza-CE/		354,84	35%	1.197,58	*****	

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº1516/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **1 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1516/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fabio LESSANDRO Sena Lima	TC PM	800.112-8-8	II	24/11/2024 a	A serviço da Casa Militar no município de Crato CE	1 e 1/2	131,43	*****	197,15
Pedro Henrique Cunha CARDOSO	3º SGT PM	799.720-1-0		25/11/2024			131,43		197,15
José de BARROS Campelo Neto	CB PM	800.105-3-2					131,43		197,15

*** **

PORTARIA COAFI CC 1518/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **3 e 1/2 (três e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.892,61 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a servidora **JULIANA ALVES**, matrícula 30000013, ocupante do cargo de Secretária dos Povos Indígenas, por viagem com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado, à cidade de Paulo Afonso – BA, no período de 16 a 19 de dezembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC 1519/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1 1/2 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 630,87 (seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, **MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**, ocupante do cargo de Secretária da Diversidade, matrícula nº 3000000-5, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, à cidade de Mossoró – RN, no período de 29 a 30 de novembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº154/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PREVIO E A EMPRESA KONVERGENTE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2024, SACC: 1342102, EMPRESA: KONVERGENTE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a aquisição de 6 (seis) câmeras de videoconferência All in One para o Programa de Prevenção à Violência – Previo. A fim de alterar e fazer constar a Dotação Orçamentária nº 30100014.04.122.420.12311.03.4490 52.1.754.3220059.1.4.01, com vigência a partir da data da assinatura do presente apostilamento. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº167/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E A EMPRESA PROATIVA EVENTOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do art. 1º, da Portaria CC nº 73/2024, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 167/2024, a fim de constar as seguintes Dotações Orçamentárias:

30100014.04.183.420.12306.01.449039.1.754.3220059.1.4.01
30100014.04.183.420.12306.02.449039.1.754.3220059.1.4.01
30100014.04.183.420.12306.03.449039.1.754.3220059.1.4.01
30100014.04.183.420.12306.06.449039.1.754.3220059.1.4.01
30100014.04.183.420.12306.09.449039.1.754.3220059.1.4.01
30100014.04.183.420.12306.11.449039.1.754.3220059.1.4.01

O referido Contrato foi firmado com base nas diretrizes de financiamento externo, conforme estabelecido no CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5237/OC-BR (Alteração nº 01), com recursos oriundos do Programa de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – Previo. A vigência do presente apostilamento terá efeitos a partir da data da sua assinatura eletrônica. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº167/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E A EMPRESA PROATIVA EVENTOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 167/2024, em face da empresa contratada PROATIVA EVENTOS LTDA., a fim de alterar e fazer constar as seguintes Dotações Orçamentárias:

30100014.04.183.420.12306.01.449039.1.754.3220059.1.4.01,
30100014.04.183.420.12306.02.449039.1.754.3220059.1.4.01,
30100014.04.183.420.12306.03.449039.1.754.3220059.1.4.01,
30100014.04.183.420.12306.06.449039.1.754.3220059.1.4.01,
30100014.04.183.420.12306.09.449039.1.754.3220059.1.4.01 e
30100014.04.183.420.12306.11.449039.1.754.3220059.1.4.01, com vigência a partir da assinatura deste apostilamento.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº196/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E AS EMPRESAS VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2024, a fim de DESIGNAR a Sra. Maria Mayara de Amorim Martins, matrícula 30001435, e o Sr. Jean Edson da Silva Carneiro, matrícula 30001168, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do referido contrato, a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contida no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº132/2024

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 132/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60120-000; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.913.315/0001-06; V - ENDEREÇO: Rua Central 3, nº 561 - Distrito Industrial 1, Maracanaú - CE, CEP: 61.939-070; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo NUP 30001.012078/2024-11, com fundamento na Lei Estadual nº 16.142/2016, alterado pela lei 17.617/2021. VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**, que passa a ter a seguinte redação: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(a) PATROCINADO(A) para a realização do projeto "BÁRBARAS", que acontecerá no período de 01/08/2024 a 30/12/2024, consistindo em um encontro de mulheres para debaterem temas relevantes e contemporâneos. O projeto contará com evento para 350 pessoas, que abordará as seguintes pautas: "corpos reais" e "políticas públicas e equidade"; o projeto também contará com 03 branded contents que abordarão os temas discutidos no evento, conforme Formulário de Patrocínio em anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. Também constitui objeto desse aditivo, a prorrogação da vigência contratual por 59 (cinquenta e nove) dias, com início em 01/01/2025 e término em 28/02/2025. IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada.; X - DA VIGÊNCIA: prorrogação da vigência contratual por 59 (cinquenta e nove) dias, com início em 01/01/2025 e término em 28/02/2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada.; XII - DATA: 02 de dezembro de 2024; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e André Avelino de Azevedo, Companhia de Comunicação e Informação.

Sabrina Gondim Lima
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 106/2024

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza - CE. CONTRATADA: **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.275.792/0096-10 estabelecida na Av. General Motors, nº 2000, Sítio Gaúcho, Gravataí - RS, CEP: 94.180-124. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de veículo automotor novo**, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção Redução de Violência - PreVio, conforme descrição abaixo disposta:

ITEM DA ARP	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan - Motor 1.0 AT - Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo HATCH ou SEDAN, zero-quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar condicionado de fábrica integrado; kit multimídia com tela touch screen ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, bluetooth® e conector USB; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com ABS; no mínimo 2 (dois) air-bags (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente. LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO: Os veículos serão entregues devidamente emplacados, com taxas de emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT) bem como todos os custos pagos e com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos, conforme edital. MARCA/MODELO: GM/Chevrolet Onix Hatch Motor 1.0 AT - Modelo 5A48H	1	100.000,00	100.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - do Ministério do Trabalho e Emprego, e seus anexos, o disposto no Processo NUP 30001.005098/2024-28, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.1218.5.03.449052.2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, e Fernanda Daniel Ribeiro, representante legal da GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Sabrina Gondim Lima
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2024

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, neste ato representado por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA: **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 03.963.184/0001-83, localizada na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 98, Edif. Empire Center, Sala 1004, Santa Lúcia, CEP 29.056-230, Vitória - ES, neste ato representada pelo sócio Francisco Elenilton de Moura Mendes, denominado simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de mobiliário**, para atender a demanda de atendimento dos Projetos no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará - PreVio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços nº 03 e 04, referentes ao Pregão Eletrônico 01/2023/SALC/CMRJ do Colégio Militar do Rio de Janeiro/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03 e 04, referentes ao Pregão Eletrônico 01/2023/SALC/CMRJ do Colégio Militar do Rio de Janeiro / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei

Federal nº. 8.666/1993, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como o NUP 30001.008209/2024-58. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 122.566,57 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 30100014.14.422.166.12194.03.449052.1.754.3220059.1.4.01; 30100014.14.421.163.12189.03.449052.1.754.3220059.1.4.01; 30100014.14.421.163.12189.03.449052.2.754.3220059.1.4.01; 30100014.14.12.2420.12313.03.449052.1.754.3220059.5.4.01; 30100014.04.122.420.12311.03.449052.1.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Francisco Elenilton de Moura Mendes – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 197/2024

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Calixto Machado, 27, Sala 17, Pires Facanha, Eusebio - CE, CEP: 61.775-060, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73. OBJETO: **Prestação dos serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos**, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança para atender as demandas da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 288/2023 – Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preços nº 65/2024 – II, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual de Minas Gerais nº. 46.311/2013, Decreto Estadual nº. 32.824/2018 e pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: Valor total estimado de R\$ 2.500.024,00 (dois milhões, quinhentos mil e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Tales Emanuel Verissimo Pereira Araujo, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 201/2024

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA ANNA ROSINA POPP TORRES, inscrita no CNPJ nº 22.727.637/0001-17, com sede na Av. da Universidade, nº 3396, Sala 201 Bloco B, Damas, Fortaleza-CE, CEP 60.020-181, representada pela Sra. Anna Rosina Popp Torres, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “CACIMBA DE ALUÁ”. OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, em decorrência da “INAUGURAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA CE-090 TRECHO: ICARAI - CUMBUCO” – no dia 02 de DEZEMBRO, às 17:00hrs, no município de CAUCAIA, com a participação da banda musical “CACIMBA DE ALUÁ”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.014371/2024-13. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, em nome da contratada, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.03.339039.1.50091000.00.0 DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Anna Rosina Popp Torres - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº DO DOCUMENTO 199/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP 60120-000, Fortaleza – CE. CONTRATADA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – INDES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.258.970/0001-30, com sede na Av. Washington Soares, nº 1400, Sala 908, Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP: 60.811-341 OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(à) PATROCINADO(A) para a realização do projeto “V CAMINHADA CULTURAL”, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2024, na Praça do Polar no bairro Vila Velha na cidade de Fortaleza – CE, consistindo em uma programação cultural que busca levar shows de música, humor e dança à população mais carente e marginalizada, no intuito de aliviar as dores cotidianas e promover o acesso à cultura, conforme Formulário de Patrocínio em anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de patrocínio tem como fundamento a Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 30001.013958/2024-05. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.431.11724.03.339039.1.500910000.0, 30100011.04.122.431.11724.03.339039.2.500910000.0 e 30100011.04.122.431.11724.03.339039.2.501910000.0 DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Gestão e Planejamento Interno da Casa Civil e Emiliano Rodrigues Fortaleza Terceiro, Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social – INDES.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 10/2024

PROCESSO Nº: NUP 30001.009259 / 2024-52 OBJETO: **Prestação de serviços de computação em nuvem**, no modelo de PaaS (Plataforma como Serviço), incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações no atendimento às demandas da Casa Civil do Ceará; JUSTIFICATIVA: fornecer a infraestrutura tecnológica necessária para provimentos de recursos PaaS (Plataforma como Serviço) bem como serviços correlatos, acarretando o ganho de produtividade oferecido pelas ferramentas de computação na nuvem e a contratação de serviços gerenciados, ou seja, serviços com total automatização, sem intervenção humana e sem solicitação por parte da Contratante, de atividades comuns, como escalabilidade automática, monitoramento, gerenciamento de patches, gerenciamento de segurança e execução de serviços de backup automáticos, gerenciamento de capacidade, gerenciamento de disponibilidade, gerenciamento de falhas e recuperação, além de serviços de ciclo de vida total para provisionar, executar e apoiar a infraestrutura solicitada, cabendo totalmente à sua provedora de nuvem. VALOR GLOBAL: 776.769,32 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301000 03.04.126.421.20300.15.339140.1.500.9100000.0.2.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IX, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.788/0001-67 DISPENSA: Considerando o Processo NUP 30001.009259/2024-52, considerando as atribuições descritas na Portaria CC nº 046/2024, publicada no DOE de 21 de agosto de 2024, DECLARO E AUTORIZO DISPENSADA A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratar



de forma direta a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.788/0001-67, para a prestação de serviços de computação em nuvem, no modelo de PaaS (Plataforma como Serviço), incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações no atendimento às demandas da Casa Civil do Ceará, no valor global de R\$ 776.769,32 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), por meio da seguinte dotação orçamentária: 30100003.04.126.421.20300.15.339140.1.500.9100000.0.2.01 Ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna para Ratificação (portaria 052/2024), Fortaleza 28 de novembro de 2024, Denise Sá Vieira Carrá - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo NUP 30001.009259/2024-52, bem como as atribuições descritas na Portaria CC nº 052/2024, Art. 1º, VI, publicada no DOE de 10 de setembro de 2024, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, declarada pela Secretária Executiva de comunicação, publicidade e eventos da casa civil, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, devendo ser encaminhada para publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 29 de novembro de 2024, Francisco José Moura Cavalcante - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL.

Sabrine Gondim Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL Nº25/2024

TRANSMITENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DA JUVENTUDE, com sede nesta capital, na Rua Silva Paulet, 324 - Meireles, Fortaleza-CE. CEP: 60120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.134.442/0001-07. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **transferência patrimonial, em caráter de doação, de material de consumo**, do patrimônio da Casa Civil para a Secretaria da Juventude, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CONTÁBIL	UND	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Acido, muriatico, limpeza de vasos sanitarios, desobstrucao de esgotos, registro na anvisa, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, frasco 1000.0 mililitros	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 2.46	03	R\$ 7.38
02	Acucar, tipo refinado, classificacao granulada, obtido da cana de acucar, rapida dissolucao, aspecto de cor e cheiro proprios, isento de impurezas, embalagem plastica, dados de identificacao do produto, data de fabricacao, validade, resolucao rdc nº 271, de 22 de setembro de 2005 da anvisa. prazo de validade no momento da entrega nao inferior a 80% do determinado pelo fabricante, pacote 1.0 quilograma	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 3.74	05	R\$ 18.70
03	Água sanitária, solução aquosa, limpeza geral, hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo mínimo 2,0% p/p, sem adição de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, bombona 5.0 litros	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	BBN	R\$ 5.63	02	R\$ 11.26
04	Bloco, post it, cores variadas, tamanho 76x76mm, bloco 90 folhas, pacote 5.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 4.00	03	R\$ 12.00
05	Bloco, tipo post it, amarelo pequeno, 100 folhas, 38x50mm, pacote 4.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	BLC	R\$ 3.90	02	R\$ 7.80
06	Cafe, torrado e moido, primeira qualidade, po homogneo fino, aroma e sabor intenso, certificado qualidade na categoria tradicional, emitido pela abic, c/ nqm (nível mínimo de qualidade) correspondente 4,5 pontos, certificado de autorizacao uso do selo pureza abic valido 6 (seis) meses, embalagem a vacuo, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade no momento da entrega com no minimo 80% do prazo determinado pelo fabricante, pacote 250.0 gramas	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 7.05	20	R\$ 141.06
07	Caneta esferografica, escrita grossa, ponta de aco, corpo material plastico transparente, comprimento 140mm, carga tubo plastico 130,5mm, variacao +/- 10%, esfera tungstenio, gravado no corpo marca do fabricante, cores variadas, embalagem 1.0 unidade	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 0.48	50	R\$ 23.89
08	Copo descartavel, plastico polipropileno natural, agua, capacidade 150 ml, nbr - 14.865/02, selo immetro, pacote 100.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 3.43	10	R\$ 34.30
09	Desinfetante, acao limpadora prolongada, fragrancia fresca , suave, registro anvisa, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, validade, bombona 5.0 litros	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	BBN	R\$ 5.40	06	R\$ 32.38
10	Detergente, liquido, neutro, concentrado, uso geral, principio ativo tensoativo anionico de cadeia linear, biodegradavel, componentes coadjuvantes conservantes, estabilizantes, espessantes, quelantes, ph 6,5 - 7,5, viscosidade copo ford 4 25° 240 - 360 segundos, teor minimo de materia ativa 20% em massa, diluicao ate 1:200, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, notificacao anvisa, bombona 5,0 litros	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	BBN	R\$ 34.32	01	R\$ 34.32
11	Detergente, principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, liquido, tensoativo biodegradavel, glicerina conservante, sequestrante, espessante, agua, caracteristicas fisico quimicas densidade 1,000 - 1,050 g/cm³, viscosidade dinamica 25° c minima 200 cp, ph 5,0 - 8,0, numero de lote, data de fabricacao impressos no rotulo, notificacao anvisa, embalagem 500.0 mililitros	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 1.42	12	R\$ 17.04
12	Desodorante, durabilidade minima 120 descargas cada, pastilha sanitaria adesiva, desodorizador, caixa contendo 03 pastilhas sanitarias higienizadoras, minimo 9 gr cada, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, validade, registro/notificacao da anvisa, caixa 3.0 unidade	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	CX	R\$ 3.66	08	R\$ 29.28
13	Envelope, papel, gramatura minima 80 g, cor ouro, sem timbre, tamanho 260x360 mm, variacao + 2mm, caixa 100.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 0.13	50	R\$ 6.48
14	Espunja para limpeza, dupla face, sintetica, lado espuma poliuretano outro fibra sintetica abrasiva, dimensoes 100x70x20mm, variacao +/- 10mm, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, embalagem 1.0 unidade	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 0.46	05	R\$ 2.29
15	Flanela, 100% algodao, dimensoes minimas 38 x 58 cm, peso minimo 30 gr, bordas overlockeadas linhas de algodao, uso geral, avulso 1.0 unidade	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 1.28	04	R\$ 5.11
16	Lustra moveis, base de silicone, secagem rapida, perfume suave, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, frasco 200.0 mililitros	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 3.25	05	R\$ 16.25
17	Papel, alcalino a4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensoes 210 x 297mm, embalagem em material impermeavel, com identificacao do produto, marca do fabricante, embalagem 1.0 resma	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	RES	R\$ 21.08	20	R\$ 421.60
18	Pano de copa e cozinha, minimo 95% algodao, peso medio 70 gr, alvejado, sem estampa, alta absorcao, bordas com acabamento overlock, tamanho 42x70cm aberto variacao 5cm, embalagem 1.0 unidade	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 1.98	03	R\$ 5.94
19	Papel higienico, cor branca, 10cm x30 m, neutro, rolo, folha dupla, picotada, macio, isento de residuos toxicos, alta qualidade, 100% fibras celulasicas virgens, ficha tecnica do produto, relatorio de ensaio microbiologico emitido por laboratorio, embalagem com identificacao do produto e marca do fabricante, pacote 4.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 5.34	16	R\$ 85.44
20	Papel toalha, 100% celulose virgem, medidas minimas 20x21cm, interfolha, 02 dobras, folha simples, cor branca, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, laudo tecnico, ficha tecnica do produto, relatorio de ensaio microbiologico emitido por laboratorio, embalagem 2000.0 folhas	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 21.24	05	R\$ 106.20
21	Pilha, alcalina tipo aaa palito, gravado na embalagem ou no corpo do produto dados do fabricante importador distribuidor, texto em portgues, tipo de pilha, composicao, origem, validade e simbolo orientando destinacao apos o uso, cartela 2.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 2.50	04	R\$ 10.00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CONTÁBIL	UND	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
22	Saco para lixo, plástico, classe i, resina termoplástica virgem ou reciclada, preta, acondicionamento resíduos domiciliares não passível de separação, 30 litros, 59cm variacao +/- 1,0cm, altura mínima 62cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, nbr 9191, pacote 10.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 6.00	02	R\$ 12.00
23	Saco para lixo, plástico, classe i, resina termoplástica virgem ou reciclada, preto, acondicionamento resíduos domiciliares não passível de separação, capacidade nominal 50 litros, nbr 9191, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, pacote 100.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 8.80	02	R\$ 17.60
24	Saco para lixo, plástico, classe i, resina termoplástica virgem ou reciclada, preto, acondicionamento de resíduos domiciliares não passível de separação, capacidade nominal 240 litros, medidas e demais características atendendo a norma nbr 9191, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, pacote 100.0 unidades	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	PCT	R\$ 21.73	02	R\$ 43.45
SUBTOTAL						R\$ 1.101,78
01	HD EXTERNO SEAGATE ITB///	1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO	UND	R\$ 169,99	02	R\$ 339,98
SUBTOTAL						R\$ 339,98
TOTAL MATERIAL CONSUMO						R\$ 1.441,76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente transferência patrimonial far-se-á com fundamento no disposto na Lei Estadual nº18.310/2023, Lei Estadual nº 18.410/2023, e está vinculado ao NUP nº 64000.000114/2024-18. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é a partir de sua assinatura, 04 de dezembro de 2024, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Adelitta Monteiro Nunes, SECRETARIA DA JUVENTUDE.

Sabrina Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240033 - CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, do art. 1º, da Portaria CC nº 73/2024, CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PreVio, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias, RESOLVE **HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº20240033 – CASA CIVIL**, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o que segue: Objeto: Aquisição de utensílios de barbearia e cabeleireiro – Espelhos, para atender as necessidades da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA. - CNPJ: 31.865.774/0001-09. Dotações orçamentárias: 30100014.14.421.163.12187.01.449052.1.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.01.449052.2.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.03.449052.1 30100014.14.421.163.12187.03.449052.2 7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.11.449052.2.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.11.449052.1.7543220059.1 Valor global do Contrato: R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais). Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº079/2024 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 31º, inciso I, do Estatuto da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, publicado em 08 de janeiro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o Diretor **MÁRCIO ADRIANO CASTRO LIMA**, matrícula 30000501, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação desta Empresa, para durante o seu afastamento, responder pela Presidência desta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, no período de 11 a 14 de dezembro de 2024. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Francisco Antonio Martins Barbosa
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 35/2024**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE CONTRATADA: **BEHAVIOUR BRASIL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA.** OBJETO: **Participação de 4(quatro) empregados da ETICE no Curso “PECB Certified ISO/IEC 27001 Lead Implementer”**, a realizar-se de forma remota, no período de 18 a 29 de novembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) pagos em conformidade com a CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO PAGOAMENTO ORÇAMENTARIA: 30200003.04.122.421.20180.03.339039.1.501.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura digital SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE; Roberta Maria de Albuquerque Sá - Gestora do Contrato e Luciane Santos de Oliveira - Representante Legal da CONTRATADA.

Francisco Antônio Martins Barbosa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº204/2024 - A SECRETÁRIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art.6º do Decreto nº 23.636, de 07 de março de 1995, a **circulação** (fora do expediente) do **VEÍCULO** ETIOS de placa OSP—1410, conduzindo pelo prestador de serviços PAULO CÉSAR DA SILVA, a solicitação para a utilização do veículo foi feita pela equipe da CELOP desta Procuradoria-Geral, com o objetivo de facilitar o deslocamento dos colaboradores até as suas residências: Nayana Oliveira Alexandre, Rodrigo Monteiro Fernandes Sales, Antônio Ponce de Leão Neto e Francisco Jardel Sião Lima no dia 30 de novembro de 2024, em atividades da PGE. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Stella Cavalcante
SECRETÁRIA – GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220018
IG Nº1161109000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220018, de interesse da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará – SESPORTE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da(s) área(s) Serviço de Vigilância, na Secretaria do Esporte e nas dependências do Estádio Arena Castelão. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8492022, até o dia 18/12/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240020**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20240020, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de avaliação patrimonial de bens móveis e inventário físico**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911352024, até o dia 19/12/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240267**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20240267 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório (aparelhos em comodato)**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902672024, até o dia 26/12/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240795**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20240795 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico**. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 907952024, até o dia 27/12/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241138**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20241138, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911382024, até o dia 27/12/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241160**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20241160, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911602024, até o dia 26/12/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240095**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90903/2024 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de TUBOS PVC PBA**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240139**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 911662024 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de CLORETO DE POLIALUMÍNIO LÍQUIDO COM 12% DE ALUMINA (PAC12)**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240332**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90332/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241139**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91139/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024 1159**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91159/2024 – Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é registro de preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

EDITAL Nº01/2024 – PGE/SEPLAG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o Concurso Público para o provimento de cargos de Técnico de Representação Judicial, nas áreas de Direito, Tecnologia da Informação (Infraestrutura), Tecnologia da Informação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas), Contabilidade, Administração, Engenharia de Produção e Engenharia Civil, com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE/CE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, Rafael Machado Moraes, e o Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital do Estado do Ceará, José Garrido Braga Neto, no uso de suas atribuições e considerando a legislação mencionada neste Edital, **tornam pública a realização de Concurso Público de Provas destinado a selecionar candidatos para provimento de 40 (quarenta) cargos de Técnico de Representação Judicial, nas áreas de Direito, Tecnologia da Informação (Infraestrutura), Tecnologia da Informação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas), Contabilidade, Administração, Engenharia de Produção e Engenharia Civil**, com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Ceará e formação de Cadastro de Reserva.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

1. Este Concurso será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, pela legislação pertinente e pela Lei complementar nº 58, de 31/03/2006 e suas alterações, que dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Técnico de Representação Judicial para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

2. O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE e Coordenado pela Comissão Coordenadora designada pela Portaria 19/2024-SEPLAG, publicada no DOE de 16/02/2024.

3. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital, nomeados, empossados e com entrada em exercício em um dos cargos ofertados neste Certame serão submetidos ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária prevista na Lei Complementar Estadual n.º 58, de 31/03/2006, aplicável subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará).

4. Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, cronograma de eventos, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso.

4.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” o período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) até a publicação do Resultado Final do Concurso, consistindo das listagens finais de classificação referente a cada um dos códigos de opção que constam no Anexo I deste Edital.

4.2. Os resultados preliminares das fases do Concurso público serão publicados na íntegra no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

4.3. Fica estabelecido o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares de cada etapa.

4.4. As convocações para participação nas demais fases do Concurso público e seu resultado definitivo serão publicados na íntegra, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br), bem como no Diário Oficial do Estado.

4.5. No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame e as respectivas datas, o qual será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br), no décimo dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital.

5. O Concurso Público regido por este Edital será realizado nas fases descritas a seguir:

1ª Fase: Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 80 questões de múltipla escolha com cinco alternativas (A, B, C, D, E), realizada no turno da manhã.

2ª Fase: Prova Discursiva, composta por um estudo de caso, dividido em 2 (duas) questões práticas, de caráter eliminatório e classificatório, realizada no turno da tarde do mesmo dia da Prova Objetiva.

6. As provas serão aplicadas somente na cidade de Fortaleza, Ceará.

7. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:

I. Selecionar candidatos para provimento de 40 (quarenta) cargos de Técnico de Representação Judicial, nas áreas de Direito, Tecnologia da Informação (Infraestrutura), Tecnologia da Informação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas), Contabilidade, Administração, Engenharia de Produção e Engenharia Civil, com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE/CE.

II. Selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na classificação final do Concurso, em posição posterior ao número de vagas ofertadas por código de opção, habilitados e não eliminados em nenhuma das fases do Concurso, em número de até três vezes o número de vagas ofertadas por código de opção, acrescidas dos candidatos empatados em última posição.

7.1. O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos e surgimento de novas vagas em virtude de criação, demissão, exoneração ou falecimento, dentro do prazo de validade do Concurso.

8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do Ato de Homologação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Estadual.

9. Os cargos oferecidos no Concurso dentro do limite das vagas serão preenchidos respeitando-se a ordem crescente da listagem de classificação final do Concurso, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD), no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Estadual.

10. A partir do exercício no cargo, seu ocupante ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação do desempenho das atribuições e atividades referentes ao exercício do cargo para efeito de efetivação, ou não.

10.1. Durante os três anos de estágio probatório, não haverá ascensão funcional do empossado em virtude de aprovação e classificação no presente Concurso.

11. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Denominação do cargo, níveis de ensino, códigos de opção, vagas por segmento de concorrência, números-limites de habilitados para a 2ª Fase, por código de opção.

Anexo II – Tabelas descritivas das Provas Objetivas da 1ª Fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.

Anexo III – Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª fase do Concurso.

Anexo IV – Atribuições dos Cargos ofertados no Concurso.

12. Estará apto à nomeação o candidato aprovado e classificado no Concurso, dentro do limite das vagas, por código de opção, que satisfizer às exigências constantes no Capítulo II, que trata dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos.

13. O ocupante de cargo nomeado de conformidade com sua opção no Concurso, deverá desempenhar atividades conforme as atribuições estabelecidas no Anexo IV deste Edital.

14. Conforme o que está estabelecido no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser empossados para ocupar os cargos constantes neste Edital, os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Estado do Ceará, vinculados com a administração direta, fundacional, indireta e de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação lícita de cargo ou emprego público com compatibilidade de carga horária.

15. O prazo decadencial de impugnação de quaisquer cláusulas deste edital será de até 02 (dois) dias úteis antes do início das inscrições

15.1. As impugnações deverão ser formuladas por escrito, por meio de peça devidamente protocolada no protocolo geral da UECE, que encaminhará via SUITE (Sistema único de tramitação eletrônica) para a Comissão Executiva do Vestibular/UECE, que terá até 02 (dois) dias úteis para responder.

15.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação fora dos prazos previstos no item 15 nem aqueles apresentados de modo diverso do previsto no subitem anterior.

Capítulo II - Dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos

16. Os requisitos básicos para investidura nos cargos oferecidos neste Concurso são, cumulativamente, os seguintes:



- I. ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e § 1º do artigo 12, da Constituição Federal de 1988 - artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- V. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- VI. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- VII. apresentar diploma de curso de nível superior, devidamente registrado, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital, de conformidade com a legislação vigente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- VIII. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício oficial das atribuições do cargo de opção no Concurso, comprovada em inspeção médica realizada pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, ficando eliminado do concurso o candidato que não possuir tais aptidões compatíveis com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado no Concurso, ressalvados os casos dos candidatos que concorrem às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), que tenham sido aprovados na Avaliação Biopsicossocial, que não podem ser eliminados em tal inspeção por sua deficiência;
- IX. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;
- X. apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- XI. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- XII. cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital;
- XIII. apresentar declaração de bens;
- XIV. não ter sido responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, por órgão de controle externo;
- XV. não ter sido punido em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caiba recurso no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

XVI. não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16/06/1986, e suas alterações, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, e suas alterações, que dispõe sobre as sanções aos agente públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

16.1. O candidato nomeado deverá provar, até a data da posse no cargo, que preenche todos os requisitos do Capítulo II deste Edital, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.

16.2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, até a data da posse, o ato de nomeação será tornado sem efeito e o candidato eliminado do Concurso.

Capítulo III - Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

17. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, de acordo com as Leis Estaduais nº 12.559/95 e nº 13.844/2006 o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à solicitação de isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

17.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/95)

a) Cópia simples, em frente e verso, do Documento de identidade;

b) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de isenção.

17.2. Categoria B - Aluno que estudou ou concluiu o ensino médio em Entidades do Ensino Público

a) Cópia simples, em frente e verso, do Documento de identidade;

b) Cópia simples do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição de ensino de nível médio ou equivalente.

17.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência (PcD) (Lei Estadual nº 13.844/2006)

a) Cópia simples, em frente e verso, do Documento de identidade (frente e verso);

b) Atestado/laudo médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao primeiro dia do período de solicitação da inscrição, preferencialmente, em formulário padronizado disponibilizado no site do Certame, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O atestado/laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo profissional na plataforma GOV.BR ou na plataforma de assinatura do seu conselho de classe, ou ainda, ter o reconhecimento de firma em cartório

17.3.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria - realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores ao período de inscrição no Concurso.

17.3.2. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

17.3.3. Quando se tratar de deficiência física o candidato deverá apresentar, além do atestado médico, exame de imagem e laudo de exame.

17.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844/2006)

a) Cópia simples, em frente e verso, do Documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, dos membros da família:

(i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

(ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;

(iii) Carteira de trabalho digital somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).

c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

(i) Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou

(ii) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até dois salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção.

17.4.1. Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

d) Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

18. Para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos, no prazo previsto no Cronograma de Eventos, deverão acessar o sistema digital do Concurso (www.cev.uece.br), preencher a Ficha de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, e enviar a documentação exigida para sua categoria de isenção.

18.1. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br).

19. Não será concedida isenção da taxa de inscrição do pagamento da taxa de inscrição:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não contenha as páginas da frente e do verso, contendo os dois lados do documento;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento;

d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo;

f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;

h) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;

i) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujaus;

j) se o comprovante de doação de sangue for somente a carteira de doador;



- k) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- l) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos para entrega da documentação;
- m) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- n) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- o) se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção.
- p) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

19.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição solicitada para este Concurso.

20. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas exclusivamente pela internet, no sistema eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha Eletrônica de Isenção do pagamento da taxa de inscrição até as 17 horas do último dia do período de solicitação de isenção;
- b) enviar a documentação referente a sua categoria, digitalizada em formato PDF, pelo sistema eletrônico do Concurso até as 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de solicitação de isenção;
- c) enviar uma fotografia seguindo as instruções do subitem 32.1 deste Edital.

21. Os documentos enviados para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso e não serão fornecidas cópias de tais documentos.

22. Não será aceito a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição para este Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

23. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

24. O candidato com isenção deferida (aceita), terá sua documentação de inscrição analisada, para confirmar ou não sua inscrição no Concurso.

25. O candidato que tiver a isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

Capítulo IV - Das Inscrições no Concurso

26. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 20 (vinte) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso (www.cev.uece.br).

26.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente.

27. A inscrição do candidato no Concurso implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.

28. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases e eventos do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, inclusive no Diário Oficial do Estado do Ceará.

29. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

30. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame (www.cev.uece.br).

31. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição até as 17 horas do último dia do período de inscrição;
- b) gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição até às 17 horas do último dia do período de inscrição, imprimir-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

31.1. Os candidatos também deverão enviar uma fotografia, nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 2MB, com o padrão das fotos de documentos oficiais, ou seja, seguindo as seguintes especificações:

- a) que o fundo da fotografia seja branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

31.2. O candidato que enviar a fotografia que não esteja de acordo com o estabelecido nas alíneas do subitem anterior e tiver seu pedido de inscrição indeferido apenas por um desses motivos (alínea a a d), poderá enviar nova fotografia no período de recurso estabelecido no Cronograma de eventos.

31.3. O candidato que não enviar a fotografia terá seu pedido de inscrição indeferido.

32. O candidato que deseja se inscrever para concorrer às vagas reservadas para negro ou PcD deverá marcar esta opção no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e enviar a documentação pertinente a cada segmento, digitalizada em PDF pelo sistema eletrônico de inscrição.

33. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, extemporâneos ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

34. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

35. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 17 horas do último dia do período de inscrição para o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição e geração do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.

35.1. O link para envio da documentação será bloqueado às 17 horas do dia útil seguinte ao último dia do período de inscrição, permitindo somente o envio da documentação exigida para inscrição.

36. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do DAE gerado no ato da inscrição, será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para todos os cargos/áreas.

37. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por ato praticado da responsabilidade do candidato.

38. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da Ficha Eletrônica de Inscrição e do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.

39. O candidato que preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição e o DAE para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.

40. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação da SEFAZ confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição.

41. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o DAE que:

- a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente ao DAE;
- b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
- c) que não tenha sido pago até a data estabelecida para seu vencimento.

41.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).

42. A pessoa transgênero que desejar que seu nome social conste no banco de dados do Concurso deverá digitar o nome na Ficha de Inscrição e preencher os campos Nome Civil (igual ao do documento de identidade) e o Nome Social.

43. Após o preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

43.1. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

- a) nome do candidato;
- b) número do CPF.

43.2. As alterações da Ficha Eletrônica de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos.

43.3. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF, juntamente com cópia do documento de identificação para o e-mail concurso.pge@uece.br.

44. As informações fornecidas na Ficha Eletrônica de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir



do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta ou que a preencher com dados de terceiros.

45. As informações da Ficha Eletrônica de Inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, ficam incorporadas ao Banco de Dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso. Alterações de dados após essa data, poderão ser autorizadas pela CEV/UECE, após a análise do pleito do requerente.

46. O candidato somente poderá solicitar inscrição no Concurso referente a um único código de opção/Cargo/Área.

47. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

48. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

49. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).

50. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) terá 2 (dois) dias seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do sistema do Concurso Público.

51. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.

52. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

Capítulo V - Da Participação no Concurso de Pessoas com Deficiência (PcD)

53. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº 34.726, de 12/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022 que regulamenta a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

54. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada cargo/área for superior a 5 (cinco).

55. Nos Concursos com distribuição de vagas por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos com deficiência. Nessa situação, o número de vagas reservadas no Concurso para pessoas com deficiência não poderá ultrapassar o correspondente à incidência no percentual total de 5% (cinco por cento).

56. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

57. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital.

58. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na legislação a seguir:

58.1. Lei Federal Nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais;

58.2. Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º;

58.3. Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), artigo 1º, § 2º;

58.4. Decreto Federal Nº 3.298/1999, e sua alteração pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, nos artigos 3º e 4º;

59. Para as pessoas consideradas deficientes é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentem sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso.

60. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar o disposto neste Edital.

61. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos. As condições especiais (tratamento diferenciado), deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado Médico referido neste Edital ou de outro atestado específico para condições especiais.

62. Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicita inscrição concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema do concurso o que segue:

a) documento de identificação, em frente e verso, legível;

b) atestado médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, a critério da CEV/UECE, ser aceito outro atestado médico, que tenha sido emitido em prazo razoável, esteja legível, e contenha as informações indispensáveis para análise do pleito do candidato.

c) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

62.1. A CEV/UECE poderá solicitar exames e laudos complementares para efeito de análise e julgamento do pleito do candidato que solicita concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

63. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme estabelecido neste edital, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para PcD e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido, solicitação da CEV/UECE referente à regularização de sua situação com relação à documentação enviada.

64. O envio das imagens dos documentos referentes à solicitação de participação como Pessoa com Deficiência é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

65. O candidato que, no ato da inscrição, se declare Pessoa com Deficiência (PcD), que tenha seu pedido de inscrição como PcD (condicional) deferido pela CEV/UECE, e não tenha sido eliminado em nenhuma das fases do Concurso, será submetido à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção no concurso.

65.1. A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final do concurso.

66. Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.

67. Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.

67.1. O candidato que tiver sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso, será eliminado do Certame.

67.2. O candidato que não tiver sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de suas notas obtidas nas provas.

68. O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes) do código de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente deficientes) referentes ao código de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital.

69. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas fases do Concurso, com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), as vagas remanescentes, por código de opção, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo código.

69.1. Após a admissão no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez.

69.2. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Capítulo VI – Da Participação de Candidato Negro (Preto ou Pardo)

70. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com as Leis estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.726, de 12/05/2022 que regulamentam a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

71. De acordo com o parágrafo 1º da Lei 17.432 a reserva de vagas para candidatos negros será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).



72. Nos Concursos públicos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros. Nessa situação, o número de vagas reservadas neste Concurso para pessoas negras não poderá ultrapassar o correspondente à incidência no percentual total de 20% (vinte por cento).
73. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.
74. Os quantitativos de vagas reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos) constam do Anexo I deste Edital.
75. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 75.1. A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colado o documento de identidade (frente e verso) e enviada pelo sistema digital do Concurso no prazo estabelecido no cronograma de eventos.
- 75.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
- 75.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 75.4. Até o final do período de inscrição deste Concurso Público, o candidato poderá acessar o sistema do Concurso Público para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).
- 75.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
76. O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.
77. Os candidatos negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Concurso Público.
78. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.
79. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.
80. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.
81. Na hipótese de não haver candidato negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla disputa e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
82. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla disputa e da reserva de vagas para candidatos negros.
83. Não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidato negro, os candidatos autodeclarados negros classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla disputa, considerando-se o fato de que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla disputa quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)
84. As condições especiais, para candidatos PcD ou não, deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, pelo sistema eletrônico de inscrição, anexando a documentação comprobatória digitalizada em formato pdf. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
85. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais, dentre outras, as seguintes solicitações: prova em Braille; Prova ampliada (fonte calibri tamanho 24); fiscal ledor; fiscal transcritor; auxílio de tradutor em Libras; utilização de lupa; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea e sala para amamentação..
86. A candidata que solicitar condição especial para amamentação de criança até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá levar (apenas) um acompanhante (familiar ou terceiro) maior de 18 anos, que será responsável pela guarda da criança.
- 86.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, não realizará a prova.
- 86.2. Deverá ser anexada à solicitação de condições especiais a certidão de nascimento da criança, digitalizada em formato pdf.
- 86.3. Haverá prorrogação do tempo de prova para compensação do tempo usado para amamentação, de até 15 minutos por cada amamentação, desde que não ultrapasse 60 minutos no tempo adicional.
- 86.4. No caso de a candidata lactante não ter solicitado condições especiais no prazo estabelecido, devido ao parto ter sido após esse prazo de solicitação, ela poderá fazer por email (concurso.pge@uece.br) até 48 horas antes da realização da prova. A solicitação deverá ser acompanhada de cópia da certidão de nascimento do lactente em formato pdf.
87. O candidato que necessitar de condição especial para realização de provas com pedido de 1 (uma) hora a mais de duração deverá apresentar laudo ou atestado de saúde, produzido por psicólogo ou médico especialista na área de solicitação de tratamento diferenciado. Esses profissionais devem estar devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe. O laudo ou atestado de saúde deve, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:
- 87.1. Código internacional da Doença (CID) do paciente (candidato).
- 87.2. Tempo que trata o paciente (candidato).
- 87.3. Frequência de atendimento ao paciente (candidato).
- 87.4. O tratamento a que está submetido o paciente (candidato).
- 87.5. A medicação prescrita para o tratamento do paciente (candidato).
- 87.6. A especificação no atestado de que o paciente (candidato) necessita de 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.
88. Caso o laudo ou atestado de saúde apresentado não contenha todas as informações descritas no item anterior, não será concedido tempo adicional (1 hora) ao candidato.
89. O laudo ou atestado de saúde deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo profissional na plataforma GOV.BR ou na plataforma de assinatura do seu conselho de classe, ou ainda, ter o reconhecimento de firma em cartório.
90. Se necessário, o candidato poderá ser submetido a uma perícia médica, presencial ou remota, para confirmar ou não sua condição para receber tratamento diferenciado.
91. O médico ou psicólogo responsável pelo laudo ou atestado de saúde poderá ser contactado pelos profissionais responsáveis pela perícia médica para esclarecimentos sobre a condição do candidato.
92. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá informar tal situação quando solicitar condições especiais e enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, atestado médico que comprove as informações prestadas.
93. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
94. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente os pedidos encaminhados.
- Capítulo VIII - Das Condições de Realização das Provas
95. As informações sobre a datas, locais e horários de aplicação das provas serão disponibilizados exclusivamente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), por meio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
96. O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificar sua ausência.
97. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
98. O candidato receberá no dia de aplicação da prova, um caderno de questões da prova e uma folha de respostas referente às questões.
- 98.1. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova e na folha de resposta, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
- 98.2. A existência de qualquer falha no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 98.3. A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não seja reclamado durante a aplicação da prova, não poderá ser arguido posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 98.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.

98.5. A Prova Objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

98.5.1. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do candidato.

98.6. Será atribuída nota 0 (zero) à questão de Prova Objetiva:

- cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
- que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
- não marcada na folha de respostas;
- preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.

98.7. Não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.

98.8. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de questões:

- Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;
- O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.

98.9. O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.

99. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.

99.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

100. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados no capítulo XVI deste Edital.

100.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

100.2. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à Coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – BO), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.

100.2.1. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

100.2.2. Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.

100.2.3. O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.

100.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.

101. O candidato, cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura ou que apresente CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, será também submetido à identificação especial e condicional.

102. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.

103. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova do Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

104. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.

105. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

105.1. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

106. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

107. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

107.1. Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

- O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acatamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;
- A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário desses objetos.

107.2. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas:

- Deverão ser desligados;
- Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

107.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

107.4. Óculos esportivo, boné, chapéu, lenço de cabelo, bandana ou outros objetos e adereços que não permitam a perfeita visualização da região auricular. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Todos os objetos deverão ser retirados e acomodados embaixo da carteira do candidato.

107.5. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Os objetos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

107.6. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e semelhantes), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, caso porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Os objetos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

c) Os objetos de maior e os colocados na embalagem porta-objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

107.7. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de Prova Objetiva, ao sair da sala em caráter definitivo.

107.8. Caso o candidato flagrado portando esses objetos, negue-se a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas neste edital, o candidato poderá ser eliminado.

107.9. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relação com provas).

107.10. Se o candidato estiver portando os objetos de que trata o subitem anterior, a fiscalização poderá sugerir que esses objetos sejam recolhidos e acomodados em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.



108. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

108.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reconicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

108.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, é motivo de eliminação do Concurso e o candidato deverá ser retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.

108.3. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.

108.4. Aos candidatas com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

108.5. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

108.6. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.

108.7. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

109. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.

110. Durante a prova, não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.

111. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

111.1. O candidato que tenha terminado sua prova e que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do concurso.

112. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das Provas Objetivas, será determinado pela CEV/UECE.

113. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.

114. Com relação à folha de respostas da prova, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

a) marcar o número do gabarito de seu caderno de questões e as respostas das questões;

b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de Prova Objetiva;

c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;

d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

114.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.

114.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva, ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.

114.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida Prova.

114.4. Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.

114.5. Para efeito de leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

114.6. Também será atribuída nota zero, para efeito de leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C, D ou E, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).

115. Por ocasião da entrega das folhas de respostas da prova objetiva e da folha definitiva de respostas da Prova Dissertativa, será coletada a impressão digital de todos os candidatos presentes.

115.1. Caso o candidato apresente algum problema físico e/ou de saúde que impossibilite a coleta da impressão digital, o mesmo será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

116. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.

117. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);

VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;

VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;

IX. ser um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, e tendo concluído sua prova, recusar-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;

X. não entrega o caderno de provas e/ou a folha de respostas ao final de sua prova;

XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno de questões, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de sua Prova Objetiva;

XII. não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva ou a folha definitiva de respostas da Prova Discursiva;

XIII. marcar na folha de respostas da Prova Objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;

XIV. fizer, na folha de respostas da Prova Objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de sua Prova Objetiva;

XV. identificar a folha definitiva de respostas da Prova Discursiva fora do local expressamente indicado;

XVI. não devolver a folha de resposta da Prova Objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença, por ocasião da saída definitiva da sala de prova;

XVII. não devolver a folha definitiva de respostas da Prova Discursiva no ato da assinatura da Lista de Presença, por ocasião da saída definitiva da sala de prova;

XVIII. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;



XIX. não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;

XX. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

XXI. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;

XXII. descumprir qualquer das instruções das provas;

XXIII. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

XXIV. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em comunicado, aviso, boletim informativo, Cartão de Informação do Candidato, instruções da capa de prova, de folha de respostas de prova.

Capítulo IX - Da Prova Objetiva

118. A 1ª Fase do Concurso Público é composta de avaliação escrita, com 80 (oitenta) questões, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e de conformidade com este Edital.

119. No Anexo II deste Edital, constam tabelas referentes às Provas Objetivas da 1ª fase, por código de opção, contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfis mínimos de aprovação na prova.

120. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que

120.1. Não comparecer a prova objetiva no dia e horário marcados;

120.2. Não obtiver o perfil mínimo de aprovação descrito no Anexo II deste Edital.

121. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as provas encontram-se no Anexo III deste Edital.

122. O programa das disciplinas das provas estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões das provas são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa.

Capítulo X - Da Prova Discursiva

123. A 2ª Fase do Concurso consistirá em uma Prova Discursiva, Estudo de Caso, composto de 2 (duas) questões práticas, de caráter classificatório e eliminatório, a fim de avaliar o domínio dos temas abordados, a experiência do candidato e sua adequabilidade às atribuições do cargo, devendo o candidato apresentar por escrito suas soluções.

124. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva, em turno diferente.

125. A Prova Discursiva totalizará 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos por cada uma das questões.

126. Não será admitida qualquer tipo de consulta na Prova Discursiva.

127. Somente terão as provas discursivas corrigidas o candidato que atenda simultaneamente às seguintes condições:

127.1. Atingir o perfil mínimo de aprovação na Prova Objetiva e;

127.2. Que foram classificados até o limite de dez vezes o número de vagas de cada código de opção, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.

127.3. O candidato que não tiver sua prova discursiva corrigida estará eliminado do Concurso.

128. A prova discursiva de cada candidato será avaliada quanto ao domínio do conhecimento específico na área de atuação e a modalidade escrita de Língua Portuguesa.

129. As provas serão corrigidas por 02 (dois) examinadores, mantendo-se o sigilo dos candidatos, e serão identificadas por meio de códigos gerados pela Comissão Executiva do Vestibular/UECE, antes das correções das mesmas

129.1. O candidato que identificar a prova fora do local expressamente indicado para tal será eliminado do certame.

130. O resultado final da prova discursiva será obtido partir da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

131. Será divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) o espelho de Correção de Prova Discursiva, contendo as respostas esperadas pela banca examinadora.

132. Somente será considerada para a correção da Prova Discursiva a Folha Definitiva de Respostas, não sendo consideradas respostas em folhas de rascunho ou no caderno de questões da Prova Discursiva.

133. Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a 0,00 (zero) ponto.

134. Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 40,00 (quarenta) pontos no somatório das 02 (duas) questões discursivas ou obtiver nota 0,00 (zero) em qualquer das questões.

Capítulo XI - Da Avaliação Biopsicossocial

135. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso como pessoa com deficiência (PcD) para se submeterem a avaliação Biopsicossocial.

136. O candidato PcD convocado para Avaliação Biopsicossocial submeter-se-á a avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da CEV/UECE, formada por três profissionais capacitados, dentre os quais um deverá ser médico, e dois profissionais da carreira a que o candidato concorre, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ, da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

137. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições do emprego público de opção do candidato;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do emprego público;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato.

138. No resultado da avaliação da deficiência, quando necessária, deverão ser descritos os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

139. A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela Avaliação Biopsicossocial, adotando como paradigma a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, na qual foi expressamente afirmado que: "a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual estiver concorrendo", confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do referido Recurso Extraordinário.

140. Na Avaliação Biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das atribuições do emprego público de sua opção no Concurso.

141. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade original, podendo constar no instrumento convocatório a apresentação de atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, a inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, ainda, quando se tratar:

a) De deficiência auditiva, apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de realização da data de inscrição no Concurso.

b) De deficiência visual, apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

c) De deficiência física, apresentar laudos e exames com as devidas imagens, quando for o caso.

142. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) não apresentar atestado médico, ou exames complementares, ou exame de audiometria, ou laudo oftalmológico, ou outra requisição solicitada, na forma estabelecida na convocação;

b) deixar de cumprir as exigências de que trata este edital e/ou o documento convocatório para a avaliação;

c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

d) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

e) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;

f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no capítulo XVI deste edital.

143. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, se seu desempenho no Certame for suficiente para tal inclusão.

144. O candidato com deficiência que for reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades



e atribuições do emprego de sua opção será eliminado do Concurso.

145. As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) para um cargo que se tornaram remanescentes em virtude do resultado da avaliação Biopsicossocial migrarão para o segmento da ampla disputa deste mesmo cargo.

Capítulo XII - Do Procedimento de Heteroidentificação

146. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

147. Aos procedimentos de heteroidentificação, de que trata este Edital, serão aplicadas as normas e disposições do Decreto Estadual Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022 e da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

147.1. De conformidade com a Lei Estadual Nº 17.436, de 25/03/2021, alterada pela Lei estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, será observado, no que couber, nos procedimentos de heteroidentificação, disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

148. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso que se autodeclararam negros (preto ou pardo), cujos nomes constam nas listagens (condicionais) de ordenação para se submeterem ao Procedimento de heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.

149. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

149.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

150. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato.

151. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização presencial do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.

152. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou de outros tipos de processos seletivos.

153. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

153.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.

153.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

153.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

154. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Não for considerado negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) Se recusar a ser filmado;
- c) Prestar declaração falsa;
- d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

154.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

154.2. Na hipótese de constatação de falsidade, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

155. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

156. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.

157. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

Capítulo XIII - Dos Recursos

158. Será admitido recurso administrativo contestando:

158.1. O indeferimento (não aceitação):

- a) do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) do pedido de inscrição;
 - c) do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das provas;
 - d) do pedido do benefício de jurado, previsto na legislação, para efeito de desempate na classificação;
- 158.2. A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- 158.3. O resultado preliminar da correção da Prova Discursiva;

158.4. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD;

158.5. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos negros;

158.6. A classificação final preliminar do Concurso Público, por código de opção e por segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD).

159. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), na forma prevista neste Capítulo, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.

159.1. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

159.2. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos, ressalvados os casos previstos neste Edital.

159.3. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Concurso Público (www.cev.uece.br).

160. Documentos novos ou de complementação enviados em prazo recursal serão, a critério da CEV/UECE, considerados para efeito de análise e julgamento de recursos, desde que tais documentos estejam de acordo com as regras estabelecidas no Edital do Certame.

161. Na Prova Objetiva, a pontuação da questão que venha a ser anulada, será atribuída a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial.

162. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.

163. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos do Concurso Público de que trata este Edital.

Capítulo XIV - Do Resultado Final do Concurso Público

164. A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma das 2 (duas) pontuações obtidas na Prova Objetiva, e na Prova Discursiva.

165. Serão classificados, dentro do limite das vagas e no cadastro de reserva, no Concurso, por código de opção e pelos segmentos de concorrência (ampla disputa, negro ou PcD), os candidatos não eliminados em nenhuma das fases do Concurso, que tenham obtido nota final suficiente para que inclua seu nome na lista de ordenação decrescente das notas alcançadas pelos candidatos até a posição correspondente ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas por código de opção, descritas no Anexo II deste Edital, após aplicados os critérios de desempate.

166. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente para compor o Cadastro de Reserva conforme descrito no item acima estarão eliminados do Concurso.

167. O resultado final do Concurso constará de listagens de:

167.1. Classificação Geral, por código de opção, consistindo dos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a negros e pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados no limite das vagas e no cadastro de reserva;

167.2. Classificação Especial (Negro), por código de opção, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas negras, incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas e no cadastro de reserva.

167.3. Classificação Especial (PcD), por código de opção, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas e no cadastro de reserva.

168. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, optantes pelo mesmo código de opção, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate, de cada "bloco" de candidatos empatados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo o primeiro critério de desempate se um dos empatados do "bloco" tiver mais de 60 (sessenta) anos;
- b) obtiver a maior pontuação referentes às disciplinas de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva da 1ª Etapa;
- c) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição.
- d) maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.



168.1. Persistindo o empate entre os candidatos, em qualquer dos códigos de opção, depois de aplicados todos os critérios, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do primeiro dia (D1) imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª fase;
- b) se a soma dos algoritmos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem das inscrições será crescente e os candidatos empatados serão classificados de acordo com esta ordem;
- c) se a soma dos algoritmos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem das inscrições será decrescente e os candidatos empatados serão classificados de acordo com esta ordem.

168.2. No caso de não haver extração no primeiro dia (D1), será considerada a extração realizada no primeiro dia imediatamente anterior a D1.

169. O resultado final do Concurso, consistindo das listagens de classificação por código de opção, será homologado por Ato conjunto dos titulares da Procuradoria Geral do Estado do Ceará e da Secretaria Executiva de Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Capítulo XV - Do Provimento dos Cargos

170. O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem das listagens de classificação, por código de opção.

170.1. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla concorrência, da classificação especial dos candidatos com deficiência e da classificação especial dos candidatos negros.

171. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo. A convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

172. Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:

- a) entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Capítulo II deste Edital;
- b) apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
- c) atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

172.1. Os exames complementares exigidos pela perícia médica serão custeados pelo próprio candidato.

173. Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Capítulo II deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.

174. O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da PGE/CE, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

Capítulo XVI - Disposições Finais

175. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei

federal, valem como identidade oficial;

d) Passaporte brasileiro;

e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;

h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) apresentadas em versão disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, nesta situação o candidato poderá participar da prova, desde que seja submetido à Identificação Especial e Condicional;

i) Carteira Nacional de registro migratório (CNRM) para candidatos estrangeiros;

j) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

176. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Certificado de reservista;

d) CPF;

e) Carteiras de estudante;

f) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;

g) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

h) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;

i) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;

j) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital;

k) Passaporte estrangeiro.

177. Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Ceará, mesmo que haja horário de verão vigente.

178. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

179. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgada em Comunicado da CEV/UECE, no site do Concurso.

180. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

181. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

181.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;

181.2. Na PGE/CE, após a homologação do resultado final do Concurso Público.

181.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

182. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) o presente Edital, o resultado final do Concurso e sua homologação.

183. Convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) durante seu andamento.

184. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, eventos e fases e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

185. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

186. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

187. O candidato poderá solicitar reclassificação (final de fila), e passará a ser posicionado após a última posição do cadastro de reserva, referente ao cargo de sua opção no Concurso.

188. A PGE/CE e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases e eventos deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de fases e eventos do Concurso.

189. Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail do Concurso (concurso.pge@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Concurso.

190. Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o Estado do Ceará.

191. A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela execução do Concurso Público durante seu andamento não lhe cabendo as providências relacionadas com



nomeação, posse, lotação de candidatos aprovados e classificados, tendo em vista que sua atuação no Certame se encerra com a divulgação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado do Ceará.

192. As disposições do Capítulo VII que tratam das condições de realização da Prova Objetiva da 1ª fase do Concurso, aplicam-se, no que couber, aos eventos da 2ª fase do Concurso.

193. A remuneração para o cargo de Técnico de Representação Judicial é prevista da seguinte forma:

193.1. Vencimento-base, no valor de R\$ 5.938,70 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

193.2. Prêmio de desempenho, com limite máximo de percepção mensal correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do cargo de provimento de Técnico de Representação Judicial da Procuradoria-Geral do Estado.

193.3. Gratificação de titulação conferida aos ocupantes dos cargos/funções de Técnico de Representação Judicial, desde que relacionada com o cargo/função exercida, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor.

194. A carga horária de trabalho é de 40 (trinta) horas semanais.

195. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases e eventos do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso, e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, constituída no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Ceará e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

Fortaleza, 08 de novembro de 2024.

Rafael Machado Moraes
 PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
 José Garrido Braga Neto
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº01/2024- PGE/SEPLAG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Denominação do cargo, níveis de ensino, códigos de opção, vagas por segmento de concorrência, números-limites de habilitados para a 2ª Fase (Prova discursiva), por código de opção.

CÓD	CARGO/ÁREA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OFERTADAS				QUANTIDADE DE HABILITADOS PARA A 2ª FASE (PROVA DISCURSIVA)			
			AD	NEGRO	PCD	TOTAL	AD	NEGRO	PCD	TOTAL
1	Técnico de Representação Judicial / Direito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	14	4	1	19	140	40	10	190
2	Técnico de Representação Judicial / Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC e registro no respectivo órgão de classe.	5	1	1	7	50	10	10	70
3	Técnico de Representação Judicial / Contabilidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC e registro no respectivo órgão de classe.	4	1	0	5	40	10	0	50
4	Técnico de Representação Judicial / Engenharia Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC e registro no respectivo órgão de classe.	1	0	0	1	10	0	0	10
5	Técnico de Representação Judicial / Engenharia de Produção	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Produção fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC e registro no respectivo órgão de classe.	1	0	0	1	10	0	0	10
6	Técnico de Representação Judicial / Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software.	3	1	0	4	30	10	0	40
7	Técnico de Representação Judicial / Tecnologia da Informação - Infraestrutura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software.	2	1	0	3	20	10	0	30
			30	8	2	40	300	80	20	400

ANEXO II DO EDITAL Nº01/2024- PGE/SEPLAG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Tabelas descritivas das Provas Objetivas da 1ª Fase do Concurso contendo Disciplinas/Tópicos Gerais, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.

Técnico de Representação Judicial / Direito

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional	10	1,25	12,5
	Direito Administrativo	10	1,25	12,5
	Direito Civil	10	1,25	12,5
	Direito Processual Civil	10	1,25	12,5
	Direito Tributário e Financeiro	10	1,25	12,5
	Direito Ambiental	05	1,25	6,25
	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	10	1,25	12,5
TOTAL		80	—	100

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das Disciplinas/Tópicos Gerais

Técnico de Representação Judicial / Administração

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Noções de Direito Constitucional	8	1,25	10,0
	Noções de Direito Administrativo	7	1,25	8,75
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Administração geral	10	1,25	12,5
	Qualidade no setor público	10	1,25	12,5
	Inovação no setor público e empreendedorismo	10	1,25	12,5
	Equidade e inclusão social	10	1,25	12,5
	Administração financeira e orçamentária aplicada ao setor público	10	1,25	12,5
	TOTAL		80	—

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das Disciplinas/Tópicos Gerais.

Técnico de Representação Judicial / Contabilidade

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Noções de Direito Constitucional	8	1,25	10,0
	Noções de Direito Administrativo	7	1,25	8,75
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Contabilidade Geral	10	1,25	12,5



GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
	Auditoria	10	1,25	12,5
	Contabilidade pública	10	1,25	12,5
	Administração Orçamentária e financeira e Patrimonial	10	1,25	12,5
	Legislação aplicável à contabilidade	10	1,25	12,5
TOTAL		80	--	100

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das Disciplinas/Tópicos Gerais.
Técnico de Representação Judicial / Engenharia Civil

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Noções de Direito Constitucional	8	1,25	10,0
	Noções de Direito Administrativo	7	1,25	8,75
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Legislação, Normas e Regulamentações (Avaliação, pericia, laudos e pareceres técnicos)	10	1,25	12,5
	Serviços técnicos (Projetos e desenhos)	10	1,25	12,5
	Fiscalização de obra	10	1,25	12,5
	Orçamento, avaliação e controle de qualidade de serviços contratados	10	1,25	12,5
	Operação, acompanhamento e manutenção	10	1,25	12,5
TOTAL		80	--	100

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das Disciplinas/Tópicos Gerais.
Técnico de Representação Judicial / Engenharia de Produção

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Noções de Direito Constitucional	8	1,25	10,0
	Noções de Direito Administrativo	7	1,25	8,75
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Fundamentos de Engenharia de Produção	10	1,25	12,5
	Tecnologia da Informação e Sistemas de Informação	10	1,25	12,5
	Gestão	10	1,25	12,5
	Análise de Custos e Estatística	10	1,25	12,5
	Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs)	10	1,25	12,5
TOTAL		80	--	100

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das disciplinas/Tópicos Gerais.
Técnico de Representação Judicial / Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Noções de Direito Constitucional	8	1,25	10,0
	Noções de Direito Administrativo	7	1,25	8,75
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Estrutura de dados e Programação orientada a Objetos	10	1,25	12,5
	Banco de Dados	10	1,25	12,5
	Padrões arquiteturais de software e gestão de projetos	10	1,25	12,5
	Desenvolvimento Web	10	1,25	12,5
	Segurança da informação	10	1,25	12,5
TOTAL		80	--	100

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das disciplinas/Tópicos Gerais.
Técnico de Representação Judicial / Tecnologia da Informação – Infraestrutura

GRUPO	DISCIPLINAS/TÓPICOS GERAIS	QUESTÕES	VALOR	MÁXIMO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
	Noções de Direito Constitucional	8	1,25	10,0
	Noções de Direito Administrativo	7	1,25	8,75
	Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE	5	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	Sistemas Operacionais	10	1,25	12,5
	Redes de Computadores	10	1,25	12,5
	Segurança de Redes	10	1,25	12,5
	Gestão e armazenamento de Dados	10	1,25	12,5
	Computação em Nuvem e Data Centers	10	1,25	12,5
TOTAL		80	--	100

Perfil mínimo de aprovação: 50% por Grupo e não zerar em nenhuma das disciplinas/Tópicos Gerais.

ANEXO III DO EDITAL Nº01/2024- PGE/SEPLAG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª fase do Concurso.

1 - Técnico de Representação Judicial / Direito

Conhecimentos Gerais (Técnico de Representação Judicial / Direito)

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos variados e análise de tipos e gêneros textuais;
2. Coerência textual, textualidade e processos referenciais;
3. Domínio da estrutura morfosintática do período, Concordância e Regência verbais e nominais;
4. Significação das palavras e variação linguística;
5. Ortografia oficial e noções básicas de redação oficial.

Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE

Lei Estadual nº 9.826/1974 e suas alterações. Lei Complementar Estadual 58/06 e suas alterações.

Conhecimentos específicos (Técnico de Representação Judicial / Direito)

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade, vigência e eficácia das normas constitucionais; interpretação constitucional. Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral.
2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos.
3. Organização político-administrativa: União; Estados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção federal e estadual. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos.
4. Organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo: órgãos e atribuições; processo



legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Juízes do Trabalho. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia; Defensoria Pública.

5. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica; política urbana; política agrícola e fundiária e reforma agrária. Ordem social: disposições gerais; seguridade social; previdência social; assistência social; educação; cultura; comunicação social; meio ambiente; indígenas.

Direito Administrativo

1. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

2. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicas. Terceiro Setor: Organizações Sociais: Lei nº 9.637/1998 e suas alterações. Serviços públicos: conceito; classificação e princípios; formas de prestação e meios de execução; concessão; permissão e autorização. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público: Lei nº 9.790/1999 e suas alterações.

3. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): disposições gerais, direitos e deveres dos administrados. Controle da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado; evolução histórica; responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro; responsabilidade por ato comissivo do Estado; responsabilidade por omissão do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano e direito de regresso. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações.

4. Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pregão: Lei nº Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. Consórcios Públicos: Lei Federal 11.107/95 e suas alterações. Convênios administrativos.

5. Bens públicos: regime jurídico; classificação; administração; aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição administrativa; ocupação temporária; limitação administrativa.

Direito Civil

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42 e suas alterações). Pessoas naturais: conceito; início da pessoa natural; personalidade; capacidade; direitos da personalidade. Nome civil; estado civil; domicílio; ausência. Pessoas jurídicas: disposições gerais; conceito e elementos caracterizadores; constituição; extinção; capacidade e direitos da personalidade. Sociedades de fato. Associações. Sociedades. Fundações. Grupos despersonalizados. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios.

2. Bens: das diferentes classes. Ato; fato e negócio jurídico: disposições gerais; representação; condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Prescrição e decadência.

3. Do direito das obrigações: modalidades das obrigações. Transmissão; adimplemento e extinção. Inadimplemento. Contratos: princípios; classificação; contratos em geral; interpretação; extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil.

4. Direito das coisas. Posse e propriedade. Direitos reais em espécie.

5. Do Direito de Família: direito pessoal; casamento; relações de parentesco; dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; do poder familiar; dos alimentos. Tutela e Curatela. Direito das Sucessões: sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha.

Direito Processual Civil

1. Novo Código de Processo Civil - Lei Federal nº 13.105/2015 e alterações e legislações especiais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais.

2. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúncia da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do Amicus Curiae. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo.

3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Procedimento comum. Aspectos Gerais. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Contestação. Reconvenção. Das Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo.

4. Provas. Audiências. Conciliação e Mediação. Instrução e julgamento. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção Antecipada de Provas. Da Tutela Provisória: Tutelas de Urgência e de Evidência. Fungibilidade. Princípios Gerais. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Justificação.

5. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos.

6. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Impugnação. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré- executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais. Generalidades. Características. Espécies. Ações Possessórias.

Direito Tributário e Financeiro

1. Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Hipótese de incidência: conceito e aspectos. Fato gerador.

2. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Responsabilidade tributária.

3. O Sistema Tributário Nacional: limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidade tributária, competência tributária, tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário.

4. Direito financeiro: conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Espécies e tramitação legislativa. Disciplina constitucional dos precatórios.

5. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Dívida e endividamento. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e suas alterações).

Direito Ambiental

1. Direito ambiental constitucional. Conceito de meio ambiente. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios de direito ambiental: prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, protetor-recebedor, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional.

2. Política Nacional de Meio Ambiente. SISNAMA: estrutura e funcionamento (Lei nº 6.938/1981 e suas alterações). Lei Complementar 140/2011 e suas alterações. Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações. Resolução do CONAMA nº 237/1997 e suas alterações. Resolução do CONAMA nº 378/2006 e suas alterações. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/00 e suas alterações). Áreas de preservação permanente.

3. Responsabilidade ambiental (civil, administrativa e penal). Responsabilidade penal da pessoa jurídica.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção. Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. Empregado e empregador (conceito e caracterização). Poderes do empregador no contrato de trabalho.

2. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral. O jus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca. Indenização. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Formas de estabilidade. Despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho: jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado.



Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Direito às férias e sua duração. Concessão e época das férias. Remuneração e abono de férias. Salário e remuneração: conceito e distinções. Composição do salário. Modalidades de salário. Formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Salário-mínimo. Irredutibilidade e garantia. Equiparação salarial. Princípio da igualdade de salário. FGTS. Segurança e medicina no trabalho. CIPA.

3. Terceirização na Administração Pública e Responsabilidade da Administração Pública. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Direito de greve e serviços essenciais. Desvio de função.

4. Competência da justiça do trabalho. Rito sumaríssimo no dissídio individual. Procedimentos nos dissídios individuais. Reclamação. Jus postulandi. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e procuradores. Audiência. Conciliação. Instrução e julgamento. Justiça gratuita. Provas no processo do trabalho. Recursos no processo do trabalho: disposições gerais; efeitos suspensivo e devolutivo. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução.

5. Processos de execução. Liquidação. Modalidades da execução. Embargos do executado. Prescrição e decadência no processo do trabalho. Ação rescisória no processo do trabalho. Mandado de segurança: cabimento no processo do trabalho. Dissídios coletivos.

Conhecimentos Gerais (comum às áreas de Administração, Contabilidade, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Tecnologia da Informação – Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação – Infraestrutura)

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos variados e análise de tipos e gêneros textuais;
2. Coerência textual, textualidade e processos referenciais;
3. Domínio da estrutura morfosintática do período, Concordância e Regência verbais e nominais;
4. Significação das palavras e variação linguística;
5. Ortografia oficial e noções básicas de redação oficial.

Noções de Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos.
2. Organização político-administrativa. União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos.
3. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Composição e competências.
4. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública

Noções de Direito Administrativo

1. Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública.
2. Agentes públicos. Espécies e classificação. Cargo, emprego e função públicos. Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder.
3. Licitação: princípios; modalidades; contratação direta; dispensa e inexigibilidade; procedimento. Contratos administrativos; conceitos e características. Controle da Administração Pública.
4. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo. Controle e responsabilização da administração. Controles administrativo, judicial e legislativo. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade administrativa).
5. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado.

Estatuto do Servidor Público Estadual e Lei Orgânica da PGE

Lei Estadual nº 9.826/1974 e suas alterações. Lei Complementar Estadual 58/06 e suas alterações.

2 - Técnico de Representação Judicial / Administração – Conhecimentos Específicos

1. Administração geral: Evolução da administração. Abordagens da administração (clássica à contingencial). Plano de Reforma do Estado. Racionalização dos recursos públicos. Aplicação de práticas de controle interno e auditoria. Descentralização Administrativa. Governança pública. Gestão compartilhada de serviços públicos com governos locais. Transparência e controle social. Gestão por resultados. Parcerias público-privadas. Reforma do aparelho do estado. Sustentabilidade fiscal. Regionalização no plano de reforma. Planos regionais. Comunicação eficaz sobre as mudanças. Programas de cooperação técnica;
2. Qualidade no Setor Público: Conceitos, princípios e evolução da qualidade. Planejamento e controle da qualidade. Modelos, sistemas e ferramentas da qualidade aplicadas ao setor público. Melhoria em operações. Qualidade em serviços: projeto, desenho de processos, programação de serviços e controle de qualidade. Melhoria contínua. Administração do patrimônio público. Procedimentos para a administração patrimonial. Segurança patrimonial. A governança pública e a administração do patrimônio. Gestão de estoques no setor público. Lei 4320/1964 e suas alterações;

3. Inovação no Setor Público e empreendedorismo governamental: Laboratórios de inovação no setor público. Fatores facilitadores e limitadores da inovação no setor público. Difusão de inovações. Inovação nos serviços. Empreendedorismo Governamental. Empreendedorismo público e privado. Administração Estratégica. Planejamento estratégico, tático e operacional: missão, visão, propósito, análise SWOT (FOFA) simples e cruzada, indicadores, matriz GUT, ferramenta SW2H. Administração por objetivos. Gestão de Projetos Públicos. Estratégias e Técnicas de planejamento, programação e controle de projetos (técnicas de redes, PERT/CPM, ROY e cronogramas);

4. Equidade e inclusão social: Cidadania e Direitos Sociais no Brasil. Gestão Ambiental e Sustentabilidade no setor público. Responsabilidade Social e Terceiro Setor. Programas de ações afirmativas. A Gestão de Pessoas no Setor Público. O ciclo da gestão de pessoas: admissão, desenvolvimento, remuneração e desempenho no Serviço Público. Cargos, remuneração, incentivos e benefícios do Servidor Público. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público. Política e gestão estratégica de pessoas na Administração Pública. Gestão de competências e desenvolvimento de pessoas. Higiene e segurança no trabalho;
5. Administração financeira e orçamentária aplicada ao setor público: Orçamento público. Finanças Públicas. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Gestão democrática de organização de recursos: orçamento participativo. Lei de Responsabilidade fiscal. Processos de licitação, contratos e convênios. Licitação: aspectos gerais, princípios constitucionais, dispensa e inexigibilidade. O processo de licitação: modalidades, fases, revogação e invalidação, controle. Gestão de Contratos. Licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133/2021.

3 - Técnico de Representação Judicial / Contabilidade – Conhecimentos Específicos

1. Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil; Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. Variação do patrimônio líquido. Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Caixa e competência. Escrituração contábil. Demonstrações contábeis e Notas explicativas às demonstrações contábeis;

2. Auditoria: Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA. Amostragem em Auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Evidências de auditoria. Procedimentos de auditoria. Identificação de fraudes na escrita contábil. Controle, fiscalização e prestação de contas;

3. Contabilidade pública: Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais. Mensuração de ativos e de passivos. Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e Notas explicativas às demonstrações contábeis. MCASP 8ª edição. Regime contábil. Consolidação das demonstrações contábeis;

4. Administração Orçamentária e financeira e Patrimonial: Orçamento público: Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. Plano plurianual, Diretrizes orçamentárias e Orçamento anual. Classificações orçamentárias. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira; Receita pública e Despesa pública: Conceito e classificações, estágios. Restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Alterações orçamentárias;

5. Legislação aplicável à contabilidade: Lei nº 4.320/1964; 7.3 Lei de responsabilidade fiscal; Decreto Lei nº 200/64

4 - Técnico de Representação Judicial / Engenharia Civil – Conhecimentos Específicos

1. Legislação, Normas e Regulamentações (Avaliação, perícia, laudos e pareceres técnicos): ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conhecimento das normas que regem a construção civil no Brasil; NBR 14.653: Normas específicas que tratam da avaliação de imóveis, incluindo métodos e procedimentos. NBR 14.660: Relacionada ao valor de mercado e critérios de análise. NBR 13.752: Perícias de Engenharia na construção civil. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Artigos que abordam a propriedade, usucapião e contratos de compra e venda. Planos Diretores: Legislações locais que definem o uso e ocupação do solo nas cidades. Normas Regulamentadoras (NRs): Conhecimento sobre normas de segurança e saúde no trabalho, que podem impactar avaliações de imóveis comerciais e industriais. Resoluções dos Conselhos de Classe: Normas e diretrizes específicas dos conselhos de engenharia, arquitetura e outras profissões que regulam a prática de vistorias e avaliações. Patologias na construção civil. Engenharia de avaliações.

2. Serviços técnicos (Projetos e desenhos): Desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios. Leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de instalações prediais em geral. Desenho auxiliado por computador. Normas da representação técnica de elementos de construção civil. Aplicação de metodologias BIM para otimização de projetos.

3. Fiscalização de obras: Recebimento e análise de projetos. Entrega técnica. Termos de referência. Cadernos de especificações. Análise de elementos de projeto. Planilhas orçamentárias. Aplicação de valores referenciados. Levantamento de quantidades e orçamentação. Levantamento de quantidades de serviços e materiais. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços. Memória de cálculo de quantitativos. BDI e Encargos Sociais. Realização de cronograma físico-financeiro. Licitação e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

4. Orçamento, avaliação e controle de qualidade de serviços contratados: Planejamento de projetos e obras e acompanhamento de execução de obras de



construção civil. Editais, contratos, aditivos contratuais. Programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços. Acompanhamento e apoio na fiscalização de obras e serviços. Ensaios de recebimento da obra. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento e repactuação). Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs/RRTs. Recebimento (provisório e definitivo). Controle de materiais e de execução de serviços. Vistoria, medições e elaboração de pareceres.

5. Operação, acompanhamento e manutenção: Programação e controle. Cronograma de Atividades: Desenvolvimento e acompanhamento de cronogramas para garantir que as atividades sejam realizadas dentro do prazo. Gestão de Recursos: Conhecimento de gerenciamento de recursos disponíveis, incluindo materiais e equipamentos. Programação de Manutenção: Conhecimento de técnicas de manutenção preditiva e preventiva para minimizar paradas não programadas. Registro de Manutenção: Habilidade para documentar atividades de manutenção e reparo, garantindo histórico para futuras análises. Controle de Qualidade. Procedimentos de Verificação: Conhecimento de processos de controle de qualidade para garantir que as instalações e manutenções atendam aos padrões estabelecidos. Auditorias e Inspeções: auditorias internas e inspeções para assegurar conformidade.

5 - Técnico de Representação Judicial / Engenharia de Produção – Conhecimentos Específicos

1. Fundamentos de Engenharia de Produção: Conhecimento sobre os diferentes tipos de processos e suas características (produtivo, contínuo, intermitente, etc.). Planejamento, controle e gestão da produção e dos estoques.

2. Tecnologia da Informação e Sistemas de Informação: Conhecimento em sistemas ERP e outros softwares de gestão. Automação e Controle: Princípios de automação industrial e controle de processos. Práticas Sustentáveis. Conhecimento sobre métodos e práticas que minimizam o impacto ambiental. Gestão de Resíduos: Estratégias para a gestão e redução de resíduos.

3. Gestão: Gestão de Qualidade. Métodos como Six Sigma, PDCA, e ferramentas de análise estatística. Normas ISO. Familiaridade com normas como ISO 9001 (gestão da qualidade). Gestão de Projetos. Conhecimento em metodologias de gerenciamento de projetos (PMBOK, Agile, etc.). Planejamento e Controle: Habilidade em elaborar cronogramas e orçamentos. Gestão de Estoques: Estratégias de controle e gestão de estoques. Transporte e Distribuição: Conhecimento sobre sistemas de transporte e distribuição de produtos.

4. Análise de Custos e Estatística: Custeio. Métodos de custeio (custeio por absorção, custeio variável). Análise de Viabilidade: Ferramentas para análise de viabilidade econômica e financeira de projetos. Estatística Descritiva e Inferencial: Análise e interpretação de dados estatísticos. Métodos de Otimização: Programação linear e não linear, simulação.

5. Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs): Conhecimento sobre normas técnicas e normas de segurança e saúde no trabalho, que podem impactar nas condições ergonômicas e de segurança no ambiente produtivo.

6 - Técnico de Representação Judicial / Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Conhecimentos Específicos

1. Estruturas de Dados e programação orientada a objetos: Listas, pilhas, filas, árvores, grafos e tabelas hash, classes, objetos, herança, polimorfismo, encapsulamento e interfaces;

2. Banco de Dados: Relacional e Não-Relacional;

3. Padrões arquiteturais de Software e gestão de projetos: padrão MVC, microserviços, arquitetura monolítica, DevOps, Fluxo de Versionamento e Metodologias de desenvolvimento ágeis (Scrum, Lean e Kanban);

4. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript e APIs RESTful;

5. Segurança da Informação: criptografia, malwares, autenticação, controle de acesso, detecção de intrusos e mitigação de vulnerabilidades.

7 - Técnico de Representação Judicial / Tecnologia da Informação – Infraestrutura – Conhecimentos Específicos

1. Sistemas Operacionais: Gerenciamento de processos, Gerenciamento de memória, Sistemas de arquivos, Controle de dispositivos e Administração de sistemas (Windows e Linux);

2. Redes de Computadores: Modelos OSI e TCP/IP, Roteamento entre Sub-Redes, Endereçamento IP, VLANs, Redes wireless, DNS, DHCP, NAT, TCP e UDP, Monitoramento de redes (SNMP e Syslog), Qualidade de serviço (QoS), Balanceamento de carga;

3. Segurança de Redes: VPN, IDS, IPS, controle de acesso, criptografia, autenticação, protocolos seguros (HTTPS, TLS/SSL e SSH), Gestão de riscos, resposta à Incidentes de Segurança;

4. Gestão e armazenamento de Dados: Tecnologias de armazenamento (DAS, NAS e SAN), LVM, RAID, Técnicas de backup (incremental, diferencial e completo), Políticas de Recuperação de Desastres, Gerenciamento de Permissões, Legislação de Tecnologia da Informação: Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5. Computação em Nuvem e Data Centers: Conceitos e tecnologias de virtualização (VMware, Hyper-V e KVM), Containers (Docker), Orquestração de VMs e Containers (Kubernetes), Modelos de Serviços em Nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), Implantação de Infraestrutura em Nuvem, Projeto e operação de data centers, cabeamento estruturado, gestão de infraestrutura (controle de temperatura, alimentação elétrica redundante, sistemas de resfriamento, segurança física), monitoramento de desempenho de hardware e software, gerenciamento de atualizações e patches.

ANEXO IV DO EDITAL Nº01/2024- PGE/SEPLAG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Atribuições dos Cargos ofertados no Concurso.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Administração

Descrição sumária: Desempenho de funções de coordenação ou execução de atividades típicas de administração pública, como gestão de recursos, de pessoal, financeira e gerenciamento de folha de pagamento; controle de bens e estoques; manutenção de registros; realização de inventário de bens; planejamento organizacional e estruturação de processos gerenciais; implementação de medidas de conformidade e controle na gestão dos recursos públicos; atuar em processos de contratações administrativas, conforme necessidades do órgão, inclusive mediante elaboração de termos de referência; desenvolvimento de atividades correlatas à área de formação, consoante demanda ou solicitações do órgão.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Contabilidade

Descrição sumária: Desempenho de atividades próprias da área, como lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaboração de demonstrações e relatórios; prestação, acertos e conciliação de contas; elaboração e acompanhamento da execução do orçamento; suporte e elaboração de prestação de contas anual do órgão; dar suporte na realização de inventário de bens, a partir da apuração entre dados físicos e contábeis; assessoria e preparo de informações contábil-financeiras; participar da implantação e execução das normas e rotinas, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controle; acompanhamento de auditorias especiais; realização de avaliações contábeis e atuação como assistente técnico em perícias administrativas ou judiciais; desenvolvimento de atividades correlatas à área de formação, consoante demanda ou solicitações do órgão.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Engenharia Civil

Descrição sumária: Elaboração e acompanhamento de projetos; elaboração de laudos de avaliação de imóveis; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos, envolvendo processos administrativos e judiciais; atuação como assistente técnico em perícias envolvendo o Estado do Ceará e suas entidades; orçar, avaliar e controlar a qualidade de serviços contratados; acompanhar medições e cronogramas de obras; fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; desenvolvimento de atividades correlatas à área de formação, consoante demanda ou solicitações do órgão.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Engenharia de Produção

Descrição sumária: Planejamento, programação e controle das atividades organizacionais e fluxos internos; desenvolvimento de técnicas de aprimoramento visando redução de custos, otimização e racionalização dos procedimentos afetos às áreas fim e meio; contribuir, a partir da análise de dados, modelos matemáticos e econômicos, com os processos de tomada de decisão e adoção de melhores medidas de gestão pública; concepção e aplicação de soluções tecnológicas, visando qualidade e melhoria de serviços; desenvolvimento de atividades correlatas à área de formação, consoante demanda ou solicitações do órgão.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Descrição sumária: Desenvolvimento de atividades de natureza técnica, relacionadas à análise, coordenação, desenvolvimento, manutenção, alteração e melhorias de sistemas informatizados; acompanhar a implantação de sistemas em ambiente de produção; participar da definição de soluções, considerando custos, funcionalidades e mercado; analisar processos, editais e contratos, visando aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação; desenvolver sistemas para atender às necessidades do órgão; elaborar normas de serviços, manuais de documentação de projetos e operação de sistemas, compatibilizando-os com as normas do órgão; interagir com outras entidades e órgãos, a fim de viabilizar a interoperabilidade entre sistemas internos e externos; execução de auditoria em sistemas de processamento de dados e outras atividades especializadas de suporte técnico que sejam demandadas no interesse do serviço; desenvolvimento de atividades correlatas à área de formação, consoante demanda ou solicitações do órgão.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Tecnologia da Informação - Infraestrutura

Descrição sumária: Planejar atividades de instalação, expansão e integração de redes; identificar problemas com telecomunicações e prestar suporte técnico em chamados; elaborar documentação técnica e desenvolver soluções de redes locais e entre sites; monitorar uso de rede e ambiente em data center, gerenciando sistema de redundância; zelar e adotar medidas de segurança de rede e transmissão de dados, inclusive com testes de vulnerabilidade; gerenciar a execução de serviços de cabeamento estruturado metálico ou óptico; configurar as conexões de rede entre firewalls, roteadores e switches internos ou externos; monitorar

a performance dos equipamentos e aplicações de infraestrutura de tecnologia de informação; gerenciar e aplicar política de armazenamento de cópias de segurança (backup); monitorar a vigência das licenças de softwares e subscrições relacionados a serviços de rede e sistemas utilizados no data center, com vista a evitar indisponibilidade dos serviços; administrar ambiente de infraestrutura de computação de nuvem pública, privada ou híbrida; desenvolvimento de atividades correlatas à área de formação, consoante demanda ou solicitações do órgão.

Cargo: Técnico de Representação Judicial

Especialidade: Direito

Descrição sumária: Examinar processos judiciais e administrativos, impulsionando-os mediante atos ordinatórios; elaborar relatórios; propor e elaborar minutas sugestivas de pareceres, despachos, contratos, petições, defesas e recursos, a serem submetidas aos Procuradores de Estado; colaborar na redação de minutas de anteprojetos de lei, resoluções, regulamentos e instruções, a serem submetidas aos Procuradores de Estado; redigir documentos oficiais, como ofícios, cartas, comunicações internas, entre outros; realizar pesquisas jurídicas e prestar suporte nos órgãos de execução programática e nos setores administrativos do órgão; dar o devido andamento a processos nos sistemas, registrando todas as informações necessárias e observando os fluxos oficiais; manter interlocução, sob orientação dos Procuradores de Estado, com os demais órgãos da administração e da Justiça, visando otimizar o cumprimento de expedientes, decisões e diligências; atuar, quando designado, em processos licitatórios, na condição de agente de contratação, pregoeiro, integrante de comissão de contratação ou equipe de apoio; prestar assessoria legislativa, dando encaminhamento e trâmite a projetos de lei aprovados; desenvolver demais atividades de apoio jurídico que vierem a ser solicitadas por gestores e Procuradores de Estado.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 31/2024/NUP 13001.014052/2024-81 - IG: 1333209000

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **CCS MOREIRA COMÉRCIO DE FOTOGRAFIA E VÍDEO**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Câmeras Fotográficas Profissionais com acessórios**, para a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240006, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 131.275,47 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) pagos em conformidade entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13200002.03.122.421.10172.03.449052.1.7591200070.1 e 13200002.03.122.421.20152.03.339030.1.7591200070.1. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Fabio Cardoso Soares, Representante Legal da CONTRATADA.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 32/2024/NUP 13001.014052/2024-81 - IG: 1333209000

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 1 (um) Par de Receptores GNSS L1/L2 RTK**, da marca TRIMBLE, modelo R12i e garantia de 12 (doze) meses, para a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240006, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme ART. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 135.133,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais) pagos em conformidade entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13200002.03.122.421.10172.03.449052.1.7591200070.1. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Luiz Fernando Antonio Dalbello, Representante legal da CONTRATADA.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nº11/2023/NUP 13001.036058/2024-17

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADO: **VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** OBJETO: O presente termo tem por objeto a **rescisão do Contrato nº11/2023/PGE**, referente ao serviço de gerenciamento de frota de veículos (manutenção de veículos), celebrado em 12 de dezembro de 2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024 FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Dario da Costa Barbosa Júnior, Representante Legal da CONTRATADA Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2024.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº14/2042 ANEXO AO CONTRATO Nº14/2010

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSONÁRIA: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE COMPLEMENTAR DO SERTÃO CENTRAL – COOPSERTÃO**. COOPERATIVADO(A): Aldenizo Rodrigues de Oliveira. OBJETO: **Estender as obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária ao COOPERATIVADO** Aldenizo Rodrigues de Oliveira na prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal Complementar, na área de operação do respectivo lote de delegação, em que se sagrou vencedora no certame licitatório a COOPERATIVA PERMISSONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Aldenizo Rodrigues de Oliveira (Cooperativado), Rafael Pereira Machado (Presidente da Coopsertão) e João Gabriel Laprovitera Rocha (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº30, de 29 de novembro de 2024.

APROVA O REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA AS LINHAS DA MODALIDADE SERVIÇO REGULAR INTERURBANO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11 da Lei Estadual nº 12.786/97 e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE na reunião ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2023; e, CONSIDERANDO que compete à ARCE atuar como Gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, podendo, no cumprimento dessa finalidade, promover o reajuste tarifário do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Serviço Regular Interurbano, nos termos do art.46, inciso I, alínea “h”, da Lei Estadual nº 16.710/2018 de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Processo NUP nº 13012.010522/2024-16, referente Reajuste Anual do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará (Serviço Regular Interurbano); e CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2024, a qual foi, nos termos das normas vigentes, submetida a processo de audiência pública AP/ARCE/017/2024 (modalidade intercâmbio

documental) no período de 12 de novembro a 22 de novembro de 2024, com a realização de reunião virtual no dia 19 de novembro de 2024, e considerando também o parecer PR/CET/033/2024, e demais partes integrantes do Processo NUP nº 13012.010522/2024-16; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Índice de Reajuste Tarifário do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Ceará – Serviço Regular Interurbano, da ordem de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos percentuais), aplicável aos coeficientes tarifários de referência, com o estabelecimento dos seguintes valores de coeficiente tarifário por área operacional:

- i) Área de Operação nº 01: 0,255264 R\$/passageiro/km;
- ii) Área de Operação nº 03: 0,223072 R\$/passageiro/km;
- iii) Área de Operação nº 04: 0,238476 R\$/passageiro/km;
- iv) Área de Operação nº 06: 0,213430 R\$/passageiro/km;
- v) Área de Operação nº 07: 0,188875 R\$/passageiro/km;
- vi) Área de Operação nº 08: 0,246183 R\$/passageiro/km;

Art. 2º Competirá a ARCE/CE elaborar as tabelas das novas tarifas das linhas e informar aos permissionários e usuários os novos valores a serem praticados, bem como fiscalizar a sua aplicação.

Parágrafo único. As tarifas de que tratam o caput deste artigo serão aplicadas até o 5º dia útil da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

João Gabriel Laprovítera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Rafael Maia de Paula
CONSELHEIRO DIRETOR
Kamile Moreira Castro
CONSELHEIRA DIRETORA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 25/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE. CONTRATADA: EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 07 (SETE) VEÍCULOS DA FROTA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE), COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024, O DECRETO Nº 35.341/2023, O ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021 E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO PROCESSO NUP Nº 41001.002097/2024-48. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: O PREÇO CONTRATUAL GLOBAL IMPORTA NA QUANTIA DE R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.421.20189.03.339039.01.5009100000.0-16541 DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, PELA CONTRATANTE E MARCELO WAIS PELA CONTRATADA.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial no Processo nº 000714795.2018-8.06.0166 da 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu, com fulcro no art. 92, I, do Código Penal, RESOLVE DEMITIR o servidor **EDISIO PEREIRA QUINTO FILHO**, matrícula 4734111-6, que ocupava o cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carreira de Polícia Penal, referência II, do Poder Executivo, criado pela Lei Nº 13.192 de 10 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de janeiro de 2002, redenominado pela Lei Nº 17.388 publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de fevereiro de 2021, nomeado em Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2013, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, a partir de 11 de janeiro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2023

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2023/SAP; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160.041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 280, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-740, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nas cláusulas e condições do Contrato nº 047/2023/SAP, nas normas e limites prescritos no artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações e, nos termos dos autos do Processo NUP 18001.032767/2024-39; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 047/2023/SAP, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.048.488,56 (dois milhões quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Contrato nº 047/2023/SAP, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, ficando resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Dissídios Coletivos posteriores; XI - DATA: 26/11/2024; XII - SIGNATÁRIOS: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; VITOR SIMÃO BEDÊ-SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 060/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**. OBJETO: a **aquisição 1 (uma) unidade do equipamento hospitalar – eletrocardiógrafo 12 (doze) canais**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 2024/03140 decorrente do edital do Pregão Eletrônico nº 20230330 – SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: fortaleza/ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.867,00 (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em



conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 773243 - 18100008.06.122.197.11846.03.449052.02.7002200082.1 773116 - 18100008.06.122.197.11846.03.449052.01.500910000 0.7 (contrapartida). DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; KATIA BARBOZA DE MORAES-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA e SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZ-GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 062/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP CONTRATADA: **LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA., LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MONITORES DE VÍDEO**, CONTEMPLANDO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/06525 DECORRENTE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230008 – ETICE/DITEC E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E OUTRAS LEIS ESPECIAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA CELEBRAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 19.410,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) PAGOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE EM NOME DA CONTRATADA, PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024) - 18100011.06.183.197.11974.03.449052.1.500.9100000.0 - 5493. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA RESSOCIALIZAÇÃO/SAP-CE; MAURICIO KIOSHY MISUMI-LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA; VALTER ANTONIO SGROI ARTEA-LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA E ANTONIO ERIJONCIONE ALEXANDRE MENDES -GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 021/2024**

PROCESSO Nº: 18001.017477 / 2024-65 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE SWITCH - 20 (vinte) unidades - 10/100/100 MPBS**, 08 (oito) portas unidades; JUSTIFICATIVA: pela necessidade substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos que integram a infraestrutura de telecomunicações da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização possibilitando conectividade de computadores e demais equipamentos na sede da SAP e suas unidades prisionais em todo estado. VALOR GLOBAL: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024) - 18100012.06.126.197.11870.03.449052.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº. 35.341, de 09 de março de 2023 CONTRATADA: **FHDA COSTA VIANA LTDA**, detentora do CNPJ nº (50.420.161/0001-02) DISPENSA: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO RATIFICAÇÃO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DAS CIDADES

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — PMCMV-FAR

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — PMCMV-FAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio e Processo NUP: 43001.010934/2024-38. OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **alterar a Cláusula 2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA II, cadastrado no SIAPF sob o nº 0364.076-93, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação: 1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: ELMANO DE FREITAS DA COSTA, PELA CONVENIADA e JOÃO ADEMAR DA SILVA MOTA, PELA CAIXA EM NOME DO FAR. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de novembro de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/CIDADES/2023 - IG: 1357175

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/BWS CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Fortaleza - Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, constituído pelas empresas: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA EPP; V - ENDEREÇO: EUSÉBIO - CE, Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Bairro Parque Jabuti, CEP 61760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo NUP 43001.007477/2024-02, com fundamento no art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob amparo do art. 39 da Lei Federal nº 12.462/2011 e alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: - DO VALOR: Fica **acrescida a importância de R\$ 43.708,31** (Quarenta e três mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), correspondente a 0,68% do valor inicial contratado, passando o valor global do presente Contrato de R\$ 7.316.945,30 (sete milhões e trezentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 7.360.653,61 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescida a importância de R\$ 43.708,31 (Quarenta e três mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), correspondente a 0,68% do valor inicial contratado, passando o valor global do presente Contrato de R\$ 7.316.945,30 (sete milhões e trezentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 7.360.653,61 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27 de Novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; Alysson Alves Freitas, ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e Nilo Sergio Viana Bezerra, BWS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **



Nº DO PROCESSO: 43001.009978/2024-15 - IG: 1357641

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº159/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 438.196,06 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo ; V - DATA E ASSINANTES: 03 de Dezembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antonio Roseno Filho, PREFEITO DE ANTONINA DO NORTE .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 43001.009961/2024-68 - IG: 1357269

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº032/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 7 (sete) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 858.548,09 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 02 de Dezembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antonio Adail Machado Castro, PREFEITO DE GUARACIABA DO NORTE .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 43001.009758/2024-91 - IG: 1357646

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº099/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 491.601,16 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 03 de Dezembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Cirilo Antônio Pimenta Lima, PREFEITO DE QUIXERAMOBIM .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 43001.010242/2024-90 - IG: 1357676

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº062/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 389.787,75 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo ; V - DATA E ASSINANTES: 03 de Dezembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Rildson Rabelo Vasconcelos, PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 43001.008404/2024-20 - IG: 1357811

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº210/CIDADE/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº210/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.891,33 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo ; V - DATA E ASSINANTES: 04 de Dezembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira, PREFEITO DE QUIXERÉ .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

Nº DO PROCESSO: 43001.008544/2024-06 - IG: 1357633

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº058/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 3.069.008,43 (três milhões, sessenta e nove mil, oito reais e quarenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 03 de Dezembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Orlando Benevides Cavalcante Filho, PREFEITO DE MOMBAÇA .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012157/2024-18.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
01651412 - FRANCISCO ALVES DE GOIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	LEVANTAMENTO DE DADOS LABORATORIAIS	Coleta de material rodoviário para laboratório.	FORTALEZA	CAMOCIM	10/12/2024	11/12/2024	1,5	131,43	0,00	0,00	0,00	197,15
01651412 - FRANCISCO ALVES DE GOIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Coleta de material rodoviário para laboratório.	FORTALEZA	QUIXADÁ	17/12/2024	18/12/2024	1,5	131,43	0,00	0,00	0,00	197,15



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
01310615 - RAIMUNDO EUDES SOUZA CAETANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ACOMPANHAR MOTORISTA DO REBOQUE	AUXÍLIO AO MOTORISTA DO REBOQUE.	FORTALEZA	BATURITÉ	10/12/2024	11/12/2024	1,5	131,43	0,00	0,00	0,00	197,15
01310615 - RAIMUNDO EUDES SOUZA CAETANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	ACOMPANHAR MOTORISTA DO REBOQUE	AUXÍLIO AO MOTORISTA DO REBOQUE.	FORTALEZA	CANINDÉ	17/12/2024	18/12/2024	1,5	131,43	0,00	0,00	0,00	197,15
TOTAL(RS): 788,60													

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

PORTARIA Nº0560/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02/02/2010 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 17, art. 39 e §2º e 3º do art. 40, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ NEWTON MONTENEGRO FILHO**, matrícula 0102521X, na função de Advogado, para responder ao cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão, de Coordenador Jurídico, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Públicas – SOP, em SUBSTITUIÇÃO a titular da pasta Francisca Mayana de Freitas Luz, matrícula 700273-9-9, em virtude de férias no período de 02/12/2024 a 11/12/2024. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0561/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **RAIMUNDO PATRÍCIO DE MOURA**, matrícula nº 0162041-X, ocorrido em 20 de novembro de 2024, conforme Certidão do Cartório Norões Milfont/CE, em 20 de novembro de 2024, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS -SOP, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA:0562/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012008/2024-59.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE	SANTA QUITÉRIA	HIDROLÂNDIA	02/12/2024	02/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I, 06 SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA -CE	SANTA QUITÉRIA	IBIAPINA	04/12/2024	04/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	SERVIÇOS DE TBA NO TRECHO CE 187 - CONTORNO DE SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) ARENINHAS TIPO II, NA REGIÃO DO SERTÃO DE SOBRAL, DISTRITO DE CAMPO-LINDO, NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA - CE	SANTA QUITÉRIA	GUARACIABA DO NORTE	06/12/2024	06/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISTORIA DA EQUIPE DE TBA NO CONTORNO DE IBIAPINA NA CE 187 CONCLUSÃO DA	SANTA QUITÉRIA	CATUNDA	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE FAMÍLIA AGRÍCOLA EM SANTA RITA, MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE	SANTA QUITÉRIA	SANTA QUITÉRIA	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE	SANTA QUITÉRIA	HIDROLÂNDIA	20/12/2024	20/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE - EEEP, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	SANTA QUITÉRIA	SANTA QUITÉRIA	27/12/2024	27/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023512 - AGABE SOUSA LINHARES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO 1, 06 SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA -CE	SANTA QUITÉRIA	IBIAPINA	30/12/2024	30/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E EROSÕES NO TRECHO ENTR. BR 020 - CE 456 (TARGINOS)	SANTA QUITÉRIA	CANINDÉ	02/12/2024	02/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTÁTUA DE SÃO FRANCISCO E CONVÊNIO EM CANINDÉ E VISTORIA DE TBA NO TRECHO CE 257 (SANTA QUITÉRIA A CANINDÉ)	SANTA QUITÉRIA	CANINDÉ	04/12/2024	04/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SÃO DOMINGOS, CARIDADE-CE	SANTA QUITÉRIA	GUARACIABA DO NORTE	06/12/2024	06/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DO CONTORNO DE GUARACIABA E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (IBIAPINA) E ARENINHA DE CARNAUBAL	SANTA QUITÉRIA	CARNAUBAL	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISTORIA NAS ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL E VISTORIA DOS SERVIÇOS DE TBA NOS TRECHOS CE 176 (SANTA QUITÉRIA - CATUNDA)	SANTA QUITÉRIA	CARNAUBAL	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DA EQUIPE DE TAPA-BURACO E RE,OCÃO DE MATERIAIS DA EQUIPE DA CONSERVA NA CE 428 IPU - SÃO JOÃO	SANTA QUITÉRIA	IPU	16/12/2024	16/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISITA ÀS OBRAS DE CONVÊNIO NOS MUNICÍPIOS DE UBAJARA, IBIAPINA E SÃO BENEDITO PARA ATUALIZAÇÕES DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÕES	SANTA QUITÉRIA	UBAJARA	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE E VISITA AS OBRAS DE CONVÊNIO NOS MUNICÍPIOS DE HIDROLÂNDIA, PIRES FERREIRA E DELMIRO GOLVEIA	SANTA QUITÉRIA	CARNAUBAL	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DA EQUIPE DE TBA NO CONTORNO DE IBIAPINA NA CE 187	SANTA QUITÉRIA	IBIAPINA	27/12/2024	27/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	RECUPERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E EROÇÕES NO TRECHO ENTR. BR 020 - CE 456 (TARGINOS)	SANTA QUITÉRIA	CANINDÉ	30/12/2024	30/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000889 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	GERENTE DE DISTRITO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA DA EQUIPE DE LIMPEZA E TBA DA CONSERVA NO TRECHO CE 455 (RERIUTABA - PACUJÁ) E CE 329 (RERIUTABA - AMANAÍARA)	SANTA QUITÉRIA	GUARACIABA DO NORTE	31/12/2024	31/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
TOTAL(RS): 1.314,40													

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

NÚMERO PORTARIA: 0563/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012066/2024-82.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30001710 - DANIEL GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização de Obras de Convênios	ARACOIABA	HORIZONTE	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30001710 - DANIEL GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização de Obras de Convênios	ARACOIABA	CARIDADE	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30001710 - DANIEL GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização de Obras de Convênios	ARACOIABA	IBARETAMA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30001710 - DANIEL GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização de Obras de Convênios	ARACOIABA	MULUNGU	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30001710 - DANIEL GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização de Obras de Convênios	ARACOIABA	PACAJUS	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30001710 - DANIEL GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Fiscalização de Obras de Convênios	ARACOIABA	CHOROZINHO	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-265	ARACOIABA	IBICUITINGA	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva nas CE-060 e CE-443	ARACOIABA	QUIXADÁ	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE--060	ARACOIABA	REDENÇÃO	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-464	ARACOIABA	OCARA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-253	ARACOIABA	PACAJUS	13/12/2024	13/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-456	ARACOIABA	CHORÓ	16/12/2024	16/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-060	ARACOIABA	ACARAPE	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-060	ARACOIABA	ITAPIÚNA	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-356	ARACOIABA	GUARAMIRANGA	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor para Fiscalização de conserva na CE-265	ARACOIABA	MORADA NOVA	20/12/2024	20/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-065	ARACOIABA	PACOTI	23/12/2024	23/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor à serviço, para fiscalização dos Serviço de Conserva na CE-257 e CE-065	ARACOIABA	ARATUBA	26/12/2024	26/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
00721115 - JOSÉ MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	Condução de servidor para serviço de fiscalização dos serviços de conserva na CE-356	ARACOIABA	BATURITÉ	27/12/2024	27/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,7
TOTAL(RS): 1.248,68													

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

PORTARIA: Nº0566/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012121/2024-34.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	13/12/2024	13/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	20/12/2024	20/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26/12/2024	26/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
0167031X - JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização de Obras	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	27/12/2024	27/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000854 - NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	BEBERIBE	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000854 - NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	PACATUBA	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000854 - NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000854 - NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	CAUCAIA	20/12/2024	20/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30000854 - NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26/12/2024	26/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000854 - NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	27/12/2024	27/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
TOTAL(RS): 985,8													

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** *

PORTARIA Nº0568/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012187/2024-24.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (RS)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	REUNIÃO	REUNIÃO NA SEDE DA SOP - SUPAR	TAUÁ	FORTALEZA	04/12/2024	04/12/2024	0,5	131,43	0,00	35,00	23,00	88,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISTORIAS DO SIMEC ESCOLA CONCLUÍDA - SEDE DO MUNICÍPIO	TAUÁ	PARAMBU	05/12/2024	05/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	PAVIMENTAÇÃO CE-187 TRECHO BARRA - BARÃO DE AQUIRAZ	TAUÁ	CAMPOS SALES	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	VISTORIA EM OBRAS DE CONVÊNIO	TAUÁ	PARAMBU	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISTORIA NA OBRA DO CEI DE BOM NOME	TAUÁ	AIUABA	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	VISTORIA CEI DE ANTONINA DO NORTE	TAUÁ	ANTONINA DO NORTE	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	VISTORIA EM OBRAS DE CONVÊNIO	TAUÁ	CAMPOS SALES	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
3000955X - JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	VISTORIA NA OBRA DE RESTAURAÇÃO CE-371 TRECHO ANTONINA DO NORTE - CARMELÓPOLIS	TAUÁ	ANTONINA DO NORTE	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
TOTAL(RS): 548,76													

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** *

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2022
IG 1354748000**

I – ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022/SOP NUP nº. 43022.011737/2024-98., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado SAAE – II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE III – CONTRATADA: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM-CE, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 570, bairro Centro, Quixeramobim/CE, Cep: 63.800-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.742.778/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 706.515.313-49, portador do RG nº 20081267961 – SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, nº. 1556, bairro Edmilson Correia Vasconcelos, Quixeramobim/CE, Cep: 63.800-000. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na cláusula sexta do contrato nº 020/2022, nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo de acordo com o processo administrativo NUP 43022.011737/2024- 98, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº. 020/2022, cujo objeto consiste nos Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, para atender as necessidades do 6º Distrito Operacional da SOP, localizado no município de Quixeramobim/CE, por um período de 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 28/01/2026. 2.2. O valor global contratual importa na quantia de R\$ 10.332,84 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O objeto do presente aditivo será pago com recursos orçamentários da Contratante, tendo como dotação orçamentária, a seguinte classificação funcional: 43200007.26.122.421.20194 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SOP; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica; Regiões: 03 – Grande Fortaleza e 15 – Estado do Ceará; Fontes: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 700/070 – Recursos Diretamente Arrecadados. VII VALOR GLOBAL:R\$ 10.332,84 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos. VIII DA VIGÊNCIA: 28/01/2026 IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 02/02/2024 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA (PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM-CE)

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES/SOP

*** ** *



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº327/2022**NUP: 43022.010584/2024-61****IG 1357261000**

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 327/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA ; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, com endereço profissional da SOP; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2000020044799 – SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 416.149.683-49; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua O, nº 545, altos, Bairro Esplanada Castelão, Fortaleza-Ce; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 190, da Lei nº. 14.133/2021, tudo de acordo com o processo supramencionado, como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto o **acréscimo de serviços e valores no importe de R\$ 165.772,24** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 3,32% do valor inicial do contrato, com reflexos financeiros positivos, ao Contrato nº 327/2022; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 165.772,24 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 02/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES - SOP) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2023**NUP: 43022.010852/2024-45****IG: 1357288000**

I – ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 114.551.103-10 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada por seu sócio Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no Art. 65, alínea “b”, §2º inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o processo administrativo nº 43022.010852/2024-45, parte integrante deste Termo, tudo de acordo com os elementos contidos no processo supracitado, parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1 - O aditivo ora epigrafado tem como finalidade a **supressão de serviços ao Contrato nº009/2023**, cujo objeto consiste na na Manutenção no Prédio do Quartel do Raio no Município de Pambu – CE.; 1.2 – O Contrato em alusão sofrerá uma supressão de R\$ 175.077,90 (cento e setenta e cinco mil, setenta e sete reais e noventa centavos), correspondente a 42,79% (quarenta e dois vírgula setenta e nove por cento), passando o valor do contrato de R\$ 409.166,17 (quatrocentos e nove mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 234.088,27 (duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e oito reais e vinte sete centavos), em conformidade com o Parecer Técnico e as Planilhas acostadas aos autos; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 175.077,90 (cento e setenta e cinco mil, setenta e sete reais e noventa centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 02/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2023**NUP: 43022.009774/2024-36****IG: 1357139000**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 16.880 de 22/05/2019, no contrato primitivo e seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, §1º, inciso IV, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo de acordo com o NUP 43022.009774/2024-36, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição; Em 30 de dezembro de 2023 a Lei Federal nº 8.666/1993 foi revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 193, II, “a”; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1. O aditivo em alusão tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato epigrafado, cujo objeto consiste na execução dos serviços comuns de engenharia para Manutenção na EEM Coelho Mascarenhas, no Município de Novo Oriente/CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada; 2.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de dezembro de 2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem alteração; X – DA VIGÊNCIA: 02/04/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam ; XII – DATA: 29/11/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2023**IG 1356853000**

I – ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023/SOP NUP nº. 43022.009767/2024-34, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado SALINAS II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo - bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE III – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, aptº. 1302, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-205. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no NUP 43022.009767/2024-34, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no Contrato Primitivo nº 019/2023/SOP, seu aditivo anterior, bem como com o art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: 2.1. O presente instrumento



tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 019/2023/SOP, cujo objeto consiste na execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE. 2.2. O prazo de vigência será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos. (Manifestação do Gestor e ratificação do Diretor de Articulação Técnica e Obras Especiais, respectivamente, fls. 033 e 034) VII VALOR GLOBAL: R\$ SEM ALTERAÇÃO VIII DA VIGÊNCIA: 01/04/2025 IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 28/11/2024 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2023
NUP: 43022.011675/2024-14 - (IG: 1357340000)

I – ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, CGF sob o nº 06.682.066, neste ato representada legalmente pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2000002089344, inscrito no CPF nº 005.125.463-80; V – ENDEREÇO: Estabelecida na Rua: Almeida Prado, nº 154, sala 06, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-085; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 121/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com Processo nº 43022.011675/2024-14, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo em alusão tem como finalidade a **Supressão de Serviços ao Contrato nº121/2023**, cujo escopo é a Execução do Remanescente de 22 (vinte e duas) Areninhas do tipo II, na região do litoral Oeste – Vale do Curu., nos municípios de Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Miraima, Pentecoste, Tururu, Umirim, Tejuococa, Uruburetama, São Luís do Curu, Paracuru, Paraipaba, Trairi e Itapajé, no estado do Ceará. O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de R\$ 12.115,49 (doze mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 0,20% do valor inicialmente contratado, portanto atendendo às limitações dos percentuais previstos no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo em conformidade com os Pareceres Técnicos apresentados, com as Planilhas dos serviços anexadas, e demais documentos, constante do processo administrativo epigrafado; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 12.115,49 (doze mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos); X – DA VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 02 de dezembro DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº272/2023
NUP: 43022.010351/2024-69

IG: 1357254000

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações SR. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da Administração Direta Municipal, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador SR. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no NUP 43022.010351/2024-69, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 309/2023, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; Em 30 de dezembro de 2023 a Lei Federal nº 8.666/1993 foi revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 193, II, “a”; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1. O presente instrumento tem como finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº 272/2023/SOP, cujo objeto consiste na execução dos serviços de MANUTENÇÃO NO ISCB - INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL NA UECE , EM FORTALEZA – CE; 2.2. O prazo de execução será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, consoante Parecer Técnico (fls. 031/032) dos autos; 2.3. Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 04/11/2024; 2.4. O prazo de vigência será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Manifestação do Gestor, fl. 036.; IX – VALOR GLOBAL: Sem alteração; X – DA VIGÊNCIA: 30/07/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 02/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2024
NUP: 43022.010951/2024-27

IG: 1357352000

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, divorciado, engenheiro civil, (CREA Nº 4688D), inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.919/0001-24, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu administrador, Sr. JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 99010457711, e do CPF nº 574.671.023-72; V – ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalves nº 97 – QT-05, LT-03, Bairro Pires Ferreira – Eusébio-Ce, CEP: 61760-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e Cláusula Quarta do instrumento contratual, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP 43022.010951/2024-27, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1 – O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência ao Contrato nº. 031/2024, cujo objeto consiste na PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO, NO TRECHO: ENTR. BR 020 (CARIDADE) – SÃO DOMINGOS, COM EXTENSÃO DE 9,20KM; 1.2 - O prazo de execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; 1.3 - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 28/07/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos ao Contrato nº 221/2021/SOP; XII – DATA: 02/12/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE(CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **



EXTRATO DE CONTRATO
NUP: 43022.008170/2024-72
Nº DO DOCUMENTO: 070/2024
IG: 1335418000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, Fortaleza/CE, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado na Rua: Pe. Francisco Pita, nº 1244, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.821-050; CONTRATADA: **CONSÓRCIO JMV – G&M – HOSPITAL MESSEJANA** (CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA e G&M ENGENHARIA LTDA), com sede na Rua Coronel João Carneiro, 172, Fátima, CEP:60.040-560, Fone: (85)997179271, e-mail: <gmengenharia2023@outlook.com>, inscrita no CNPJ sob o nº.58.171.262/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelas empresas CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua CEL JOÃO CARNEIRO, 172, Fátima, CEP: 60.040-560, Fortaleza/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.246.560/0001-05, representada pelo Sr. MARCELO FLÁVIO MELO CORREIA LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de FORTALEZA- CE, nascido em 12/12/1963, CPF: 321.607.673-20, Eng. Civil CREA/CE 9339/D, residente e domiciliado na Rua Francisco Martiniano Barbosa, número: 918, Sapiranga- Fortaleza-CE, CEP: 60.834-750; e G&M ENGENHARIA LTDA, com endereço na Rua Cel. João carneiro 172 - A, Fátima, CEP: 60.040-560, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.538.290/0001-10, representada pelo Sr LEO MARINHO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 605.170.903-76 e RG nº 20074591678 SSPDS CE, residente e domiciliado na Rua Deputado João Pontes, número: 900, Apt. 1602, Bairro – Fátima Fortaleza/CE, CEP: 60.040430; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **execução da obra de CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA AMPLIAÇÃO DA HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE MESSEJANA**, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 20240024 - SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – Ce; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual e sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO; VALOR GLOBAL: R\$ 2.351.534,11 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos);DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.15.451.311.12080.03.449051; DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP), MARCELO FLÁVIO MELO CORREIA LIMA (REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO) E LEO MARINHO GOMES (REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO).

José Valdeci Rebouças
 SUPERINTENDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.010736/2024-26

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR INDENIZAÇÃO Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecemos o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada: CREDOR: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**; CONTRATO Nº 0112/2022; SACC; 1354286 CNPJ: 07.047.251/0001-70; Descrição da despesa: objeto: **fornecimento de energia elétrica**, firmado entre a superintendência de obras públicas – sop e a empresa Companhia Energética do Ceará – COELCE, alusiva a unidade consumidora 55105645, situada no Centro de Convivência da CISP; COMPETÊNCIA – 03/2023 (04/04/2023) – R\$ 3.692,05 COMPETÊNCIA – 04/2023 (09/05/2023) – R\$ 3.266,08 COMPETÊNCIA – 05/2023 (05/06/2023) – R\$ 3.368,94 COMPETÊNCIA – 06/2023 (07/07/2023) – R\$ 9.211,65 COMPETÊNCIA – 07/2023 (20/08/2023) – R\$ 9.648,69 COMPETÊNCIA – 08/2023 (20/09/2023) – R\$ 9.258,30 COMPETÊNCIA – 09/2023 (28/11/2023) – R\$ 9.784,41 COMPETÊNCIA – 10/2023 (20/11/2023) – R\$ 9.729,33 COMPETÊNCIA – 11/2023 (26/12/2023) – R\$ 11.058,58 COMPETÊNCIA – 12/2023 (20/01/2024) – R\$ 11.058,25 NATUREZA DA DESPESA: 339093, – INDENIZAÇÃO; VALOR TOTAL R\$ 80.076,28 (oitenta mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos); ORDENADOR DE DESPESA: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.011242/2024-69

EXTRATO OITAVO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº23/2020

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº23/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENIENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 26/11/2025;; III - VALOR GLOBAL: 4.270.800,62 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 26 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E ELIZEU CHARLES MONTEIRO Prefeita do Município de Itarema-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.010749/2024-03

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº125/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, SR. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da Administração Direta Municipal, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua Professor Carvalho, nº 3175 – apto: 502, Joaquim Távora, Fortaleza-CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, com sede na Av. Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, CEP: 63.430-000, neste ato representado pela prefeita municipal SRA. ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.942.683-31, residente e domiciliada na Av. Francisco Caetano Dantas, s/n, Loteamento José Barreto, CEP: 63.430-000, Icó-CE, doravante denominado CONVENIENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 14/12/2025;; III - VALOR GLOBAL: 2.301.203,68 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO REAIS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 03 DE DEZEMBRO DE 2024: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO Superintendente Adjunto de Edificações da SOP E ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES Prefeita do Município de Icó - CE.

Giovanni de Castro Pacheco
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.010733/2024-92

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº140/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, com sede na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, bairro Alto da



Alegria, Bairro Alto da Alegria, CEP: 63.180-000, Barbalha-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, portador de Identidade nº 98029067910 (SSPDC-CE), residente e domiciliado na Rua I de Novembro, s/n, Centro, CEP: 63.180-000, Barbalha-CE, doravante denominado CONVENIENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 14/06/2025; III - VALOR GLOBAL: 4.258.807,19 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 02 DE DEZEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E GUILHERME SAMPAIO SARAIVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.010538/2024-62
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº179/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 179/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, com sede na Av. Antônio Costa Vieira, nº 305, Pinhos, CEP: 63.860-000, Madalena-CE, representado pela prefeita municipal SRA. MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 751.858.493-04, portadora da CNH nº 03424210510, residente e domiciliada na Rua José Hermínio Pinho, nº 280, Nova Madalena, CEP: 63.860-000, Madalena-CE, doravante denominado CONVENIENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (27/06/2025); III - VALOR GLOBAL: 2.172.708,43 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 04/12/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA (Prefeita do Município de Madalena – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.011517/2024-64
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, CEP: 63.800-000, representado pelo prefeito municipal SR. CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.505.463-34, portador do RG nº 38773-SPSP/CE, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 1778, Aldeota, CEP: 60.170-021, doravante denominado CONVENIENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 03/06/2025; III - VALOR GLOBAL: 2.068.609,75 (dois milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 03/12/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA (Prefeito do Município de Quixeramobim-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.011209/2024-39
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº237/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 237/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE MARCO – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARCO-CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.516/0001-47, com sede na Avenida Guido Osterne, sem número, Centro, CEP: 62.560-000, Marco-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. ROGER NEVES AGUIAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 464.553.373-87, RG nº 91002139662 SSPDS CE, residente e domiciliado na Rua SDO 17 (Residencial Parque Maravilha), nº 151, Centro, CEP: 62.560-000, Marco-CE, doravante denominado CONVENIENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 24/03/2025; III - VALOR GLOBAL: 1.398.866,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 22 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e ROGER NEVES AGUIAR Prefeito do Município de Marco -CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.011920/2024-93
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº37/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de Identidade nº 96002349293 e inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado à Rua Pe. Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP 60821-050, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENIENTE;; II - OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº 37/2023**, cujo objeto é a construção de diversas praças em diversas localidades e distritos no Município de Itaipoca-CE. 1.2. O valor da Contrapartida será mantido em R\$ 354.382,01 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais, um centavo). 1.3. O valor do repasse estadual, que antes era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será acrescido de R\$ 492.059,24 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais, vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 2.492.059,24 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais, vinte e quatro centavos). 1.4. Com o Novo Plano de Trabalho aprovado, o valor total do Convênio, que antes era de R\$ 2.354.382,01 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais, um centavo), passará a ser R\$ 2.846.441,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos); III - VALOR GLOBAL: R\$ 492.059,24 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 29 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS SUPERINTENDENTE DA SOP E FELIPE SOUZA PINHEIRO Prefeito de Itaipoca-CE.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** **



Nº DO PROCESSO: 43022.010983/2024-22
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº126/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº126/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE VARJOTA – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticocas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARJOTA – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.114-41, representado pelo prefeito municipal SR. FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE, doravante denominado **CONVENENTE**; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 16/06/2025; III - VALOR GLOBAL: 4.880.851,19 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 28 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE Prefeito do Município de Varjota-CE..

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.010497/2024-12
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº071/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº071/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticocas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES /CE**, já qualificado nos autos originais, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO, igualmente já qualificado nos autos do processo original, residente e domiciliada no município de MILAGRES/CE, doravante denominado **CONVENENTE**; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (30/05/2025); III - VALOR GLOBAL: 507.535,87 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 29/11/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO (Prefeito do Município de MILAGRES /CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.010835/2024-16
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº151/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticocas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, com sede na Rua Cônego Clemério Chaves, nº 307, Centro, CEP: 62.695-000, São João do Jaguaribe-CE, representado pelo prefeito municipal SR. RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 533.471.703-00, portador do RG sob o nº 2002030062320 SSPDS, doravante denominado **CONVENENTE**; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 11/06/2025; III - VALOR GLOBAL: 222.968,46 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 28/11/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA (Prefeito do Município de São João do Jaguaribe-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.011465/2024-26
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº197/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 197/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticocas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, inscrito no CNPJ nº 07.598.709/0001-80, já qualificado nos autos do processo original, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. ADAIL ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 752.053.787-00, doravante denominado **CONVENENTE**; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 210 (duzentos e dez) dias, findando em (06/07/2025); III - VALOR GLOBAL: 611.329,78 (SEISCENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 29 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E ADAIL ALBUQUERQUE MELO Prefeito do Município de GROAÍRAS/CE.

José Ilo De Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº202/2024
PROCESSO Nº43012.000162/2023-16

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CINTAS**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000124/2023-68, no Pregão Eletrônico nº 20240035, Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 202/2024, **CONNECT SOLDAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 52.950.690/0001-43) – GRUPOS 3 e 4- Itens 15 e 17, com o valor unitário de R\$ 749,55 a quantidade de 80 unidades; Itens 16 e 18, com o valor unitário de R\$ 825,55 a quantidade de 80 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Daniela Souza Bignardi, Representante Legal da Empresa Connect Soldas Equipamentos Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
 DIRETOR-PRESIDENTE

*** **



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº206/2024
PROCESSO Nº43012.000586/2024-61**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de TAMPÃO FOFO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000023/2024-31, no Pregão Eletrônico nº 20240112, Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 206/2024, **AFER INDUSTRIAL LTDA** (CNPJ: 03.992.516/0001-58) – ITENS 1 e 2- com o valor unitário de R\$ 425,00 a quantidade de 1200 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Eduardo Moré, Sócio/Diretor da Empresa Afer Industrial Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº207/2024
NUP Nº43012.000002/2024-58**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS DE REPOSIÇÃO SIEMENS PARA AUTOMAÇÃO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 1148.000008/2023-51, no Pregão Eletrônico nº 20240021, nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 207/2024, **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES LTDA** (CNPJ: 20.595.749/0001-36) – GRUPOS 1 E 2 - Itens 1 e 6 com o valor unitário de R\$ 781,00 a quantidade de 125 unidades; Itens 2 e 7 com o valor unitário de R\$ 1.340,00 a quantidade de 125 unidades, Itens 3 e 8 com o valor unitário de R\$ 881,00 a quantidade de 125 unidades; Itens 4 e 9 com o valor unitário de R\$ 3.315,00 a quantidade de 175 unidades e Itens 5 e 10 com o valor unitário de R\$ 165,00 a quantidade de 500 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; Ana Carolina Marques Guimarães, Sócia da Empresa ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES LTDA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº02/2024 - SECITECE / CENTEC**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará - Telefone: (85) 3101.6400 Fax: (85) 3101.3675, CNPJ nº 73.642.415/0001-32. CONTRATADO: **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.021597/0001-49, com sede na Rua Silva Jardim, 515, José Bonifácio, nesta capital. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, alterada pelas Leis Estaduais nº 14.158, de 01 de julho de 2008, nº 15.355, de 04 de junho de 2013 e nº 15.408, de 12 de agosto de 2013, pelas disposições do Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000, que qualificou o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC como Organização Social, e no processo NUP: 31001.000705/2024-26, bem como a Chamada Pública nº 02/2024 – SECITECE, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBJETO E DA FINALIDADE: **Realizar ações no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, Transferência de Tecnologia e Popularização da Ciência**, visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará. RECURSOS FINANCEIROS: Para cumprimento, pelo CONTRATADO, das metas e dos objetivos pactuados com a CONTRATANTE, fica acertada a contraprestação no valor global de R\$ 1.799.946,41 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente ao exercício de novembro de 2024 a junho de 2025. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31100001.19.573.222.11702.03.335085.1.7991200076.1; 31100001.19.573.222.11702.03.335085.1.7991200076.1; 31100001.19.363.232.20785.03.335085.2.7991200076.1. VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente CONTRATO terá vigência iniciada na data de sua assinatura, perdurando até 30 de junho de 2025, podendo ser modificado, respeitando-se a Lei Estadual 12.781/97 e suas alterações posteriores, observados os limites da Lei nº 14.133/2021, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se à validade deste Instrumento.. FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela Contratante, e José Acrísio de Sena, Diretor Presidente do Instituto CENTEC, pela Contratada. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2021**

I – CONTRATANTE: FUNCAP; II – CONTRATADA: **N. A. DUARTE LTDA.**; III – OBJETO: a **prorrogação do prazo** de utilização dos recursos e do prazo de vigência por mais 6 meses; IV – SIGNATÁRIOS: Jorge Barbosa Soares, Diretor de Inovação da Funcap e Nicole Andrade Duarte, Representante legal da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo Efetivo, regido pelo Edital Nº 09/2022 – UVA, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 25 de abril de 2022, alterado e retificado pelos Editais Nº 34/2022 – UVA, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22 de agosto de 2022 e pelo Edital Nº 42/2023 – UVA, de 05 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 08 de novembro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, homologado pela Resolução Nº 01/2024 – CONSUNI, datada de 03 de maio de



2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 09 de maio de 2024, e suas corrigendas publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21 de maio de 2024 e 15 de julho de 2024, respectivamente, **RESOLVE CONVOCAR E NOMEAR** o candidato **CLEBER SANTANA DE OLIVEIRA SILVA**, aprovado e classificado em 1º lugar no certame para o Curso de Engenharia Civil, Setor de Estudo Construção Civil, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, referência D, regime de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS do Poder Executivo, conforme Lei nº 15.900, que trata da Redistribuição de Cargos, datada de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará da mesma data. A posse do candidato ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato, na forma constante no Anexo Único deste Ato. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza - CE, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O candidato ora nomeado para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de Professor Assistente, nível D em regime de 40 horas semanais, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, para lotação no Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, DEVERÁ COMPARECER à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, localizada à Av. Pe. Francisco Sadoc de Araújo, 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral – Ceará, no prazo de 12 (doze) dias corridos a partir da data da circulação do Ato de Nomeação em Diário Oficial do Estado do Ceará, nos horários de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Identificação Pessoal

- a) Carteira de Identidade – cópia autenticada;
- b) CPF – cópia autenticada;
- c) Título de Eleitor – cópia autenticada;
- d) Último Comprovante de quitação eleitoral, emitido pelo site do TRE;
- e) Certificado de Reservista (se homem) – cópia autenticada;
- f) PIS/PASEP – cópia autenticada;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia autenticada;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes – cópia autenticada;
- i) 2 (dois) fotos 3 x 4;
- j) Comprovante de Residência – cópia atualizada e autenticada;
- k) Comprovante de abertura de Conta corrente no Bradesco – cópia;
- l) Carteira de Trabalho (cópia da folha de nº de registro/série e folhas de dados pessoais e contrato de trabalho) – cópia autenticada e original e/ou carteira digital; Disposição e Aptidão para assumir o cargo
- a) Declaração de que dispõe de 2 (dois) turnos, conforme necessidades das atividades, para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA (elaborada e assinada no CGRH/UVA);
- b) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida no site da SEPLAG: www.seplag.ce.gov.br, no link Certidão de Acumulação de Cargos, marcando a opção (Declaração do Requerente: Assumir Cargo\Emprego\Função no âmbito do Poder Executivo do Estado Ceará), especificar o cargo que assumirá, como exemplo: Professor ASSISTENTE D, com 40H, na UVA, trazer impressa e devidamente assinada;
- c) Certidão Negativa do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual – Fórum do nDomicílio do Candidato – Justiça Federal) nos sites: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> (marcar a opção 2º grau) e <http://www.trf5.jus.br/index.php/servicos/judiciais>;
- d) Documentos autenticados que comprovem as exigências no Setor de Estudo/Formação Acadêmica, conforme disposto no Anexo I – Unidades de Ensino, Curso, Setor de Estudos, Vagas, Classes, Regime de Trabalho e Titulação mínima exigida, do Edital Nº 09/2022 – UVA, retificado pelo Edital Nº 34/2022 – UVA, acompanhados pelos respectivos históricos escolares:
 - d.1.- Diploma de Graduação e respectivo Histórico – cópias autenticadas;
 - d.2.- Diploma de Mestrado e respectivo Histórico obtido em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior Nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente – cópias autenticadas;
- e) Autodeclaração, com firma reconhecida, explicitando não ocupar outro cargo ou exercer função ou emprego público nas esferas municipal, estadual e federal e privada/comprovação de acumulação lícita, devidamente datada e assinada pelo candidato, com o que ora assume na UVA;
- f) Apresentar declaração de bens e valores (datada e assinada), com firma reconhecida ou declaração emitida pela Receita Federal, caso tenha declarado.
- g) Certidão de Qualificação no E-SOCIAL (portal.e-social.gov.br);
- h) Certidão Negativa e Junta Comercial do Estado do Ceará;
- i) Termo de Ciência sobre os Regimes de Previdência Social e Complementar vigentes no Estado do Ceará.
- j) Laudo Médico expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM(*).

(*). Após a publicação da Nomeação no Diário Oficial do Estado do Ceará, o candidato deverá realizar os exames abaixo relacionados, às suas expensas, para efeito de periciamento de Saúde Oficial, nos quais o candidato nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza – CE. Quando do comparecimento do candidato nomeado a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UVA, será feito o agendamento para a Perícia Médica do Estado – COPEM. Contato CGRH da UVA através do e-mail: efetivos_2024@uvanet.br.

LISTA DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS AO COPEM:

- 1 Hemograma completo com plaquetas;
- 2 Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastia;
- 3 Dosagem de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
- 4 Sumário de Urina;
- 5 Raio X do tórax em PA, com laudo;
- 6 Eletrocardiograma, com laudo;
- 7 Eletroencefalograma, com laudo;
- 8 Audiometria, com laudo
- 9 Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia, com laudo);
- 10 Laringoscopia direta, com laudo;
- 11 Tipagem sanguínea (Grupo Sanguíneo com fator RH);
- 12 Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;

A posse do candidato ora nomeado, cumpridas todas as exigências legais acima, ocorrerá em local e data a serem definidos pela Reitoria da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, localizada à Av. Pe. Francisco Sadoc de Araújo, 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação em Diário Oficial deste Ato, nos termos do art. 25 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974.

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará nº 138, de 24 de julho de 2024, págs. 155 a 157, que publicou a Convocação e Nomeação dos Candidatos constantes no Anexo I.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, CLASSES: AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU – UVA, REGIDO PELO EDITAL Nº09/2022 -UVA, ALTERADO PELOS EDITAIS Nº34/2022-UVA E Nº42/2023-UVA
COTISTA NEGRO

Onde se lê:

UNIDADES DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDOS	VAGAS			LOCAL	CLASSE/REGIME DE TRABALHO	CANDIDATOS APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO
			AMPLA DISPUTA	NEGRO	PCD				
Centro de Ciências Sociais Aplicadas –CCSA	Administração	Administração Geral	7	2	1	São Benedito	Assistente D/40H	Welber Fernando Alves da Silva	2º
		Contabilidade Avançada Pública e Privada	3	1	1	Camocim	Assistente D/40H	Diego Dantas Siqueira	2º
		Contabilidade Gerencial Pública e Privada	4	1	-	Camocim	Assistente D/40H	Ana Paula Felismino Da Silva	2º

COTISTA NEGRO**Leia-se:**

UNIDADES DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDOS	VAGAS			LOCAL	CLASSE/REGIME DE TRABALHO	CANDIDATOS APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO
			AMPLA DISPUTA	NEGRO	PCD				
Centro de Ciências Sociais Aplicadas –CCSA	Administração	Administração Geral	7	2	1	São Benedito	Assistente D/40H	Welber Fernando Alves da Silva	2º
		Contabilidade Avançada Pública e Privada	3	1	1	Camocim	Assistente D/40H	Diego Dantas Siqueira	2º
		Contabilidade Gerencial Pública e Privada	4	1	-	Camocim	Assistente D/40H	Ana Paula Felismino Da Silva	2º

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Francisco Carvalho de Arruda Coelho

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2021**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO (11º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, bairro Pimenta, Crato/CE, CEP 63.105-000; IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, 515, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.810-700; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 19/2021-ASSEJUR; II. Nos termos que constam no NUP 31012.002833/2024-85; III. Nas normas do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo **prorrogar o vínculo do Contrato nº19/2021-ASSEJUR**, com renovação do valor e prazo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de janeiro de 2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.236.946,96 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente Termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 27 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Presidente da URCA em exercício e MARINALVA LIMA PEREIRA - Representante Legal.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA 2447/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.003993/2024-11, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **CANDIDA MARIA FARIAS CAMARA**, Professor Assistente, mat. nº 3000288-1, lotada na Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 16 de outubro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº2794/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.000348/2023-58, RESOLVE, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 19 de Novembro de 2024, o servidor Prof. Dr. **DÁRCIO ÍTALO ALVES TEIXEIRA**, Mat. 006748.1-8, como Fiscal Técnico do Contrato nº 46/2024, contrato firmado entre a FUNECE e a empresa HITEC MEDICAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 32.243.752/0001-70, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FAVET/FUNECE, para atender as necessidades da FUNECE. FUNECE, em Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Roberta Nunes

ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

PORTARIA Nº2843/2024.**FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo NUP 31032.010697/2024-69 e o disposto na Lei 16.467, de 19/12/2017, e no Decreto nº. 33.033, de 07 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026, as metas institucionais referentes ao primeiro semestre de 2025, na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Fica consignado que a mensuração do cumprimento das metas institucionais estabelecidas será realizada considerando-se os dados e indicadores relativos ao primeiro semestre de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

ÓRGÃO / ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
PERÍODO METAS INSTITUCIONAIS DO 1º SEMESTRE DE 2025

ÁREA	Nº.	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UND	COMPARTILHAMENTO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	QTDE. ESTIMADA
Graduação	1	Estimular/promover a diplomação dos discentes nos cursos de graduação	40%	Número de graduados no semestre	und	PROGRAD, CENTROS E FACULDADES	Relatório da quantidade de alunos que colaram grau nos cursos de graduação	789
Política Estudantil	2	Fomentar as ações de assistência estudantil	20%	Número de bolsas de graduação concedidas	und	PRAE, PROGRAD, PROPGPq e PROEX	Relatório da quantidade de bolsas da graduação concedidas	2100
Extensão	3	Estimular/Promover os programas e projetos de extensão	20%	Número de programas e projetos de extensão	und	PROEX, CENTROS E FACULDADES	Relatório que informe os programas e projetos de extensão realizados	467
Pós-Graduação	4	Estimular/Promover a matrícula estudantil nos cursos de pós-graduação stricto sensu	20%	Número de matriculados no semestre nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu	und	PROPGPq, CENTROS E FACULDADES	Relatório de alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	2000

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 46/2024**

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **HITEC MEDICAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de Equipamento Veterinário** para atender as necessidades da FAVET/FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 63.750,00 Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na cláusula décima quinta. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE e Sra. Maria Alice Cristovão Martins-Representante da Empresa HITEC MEDICAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 23/2024**

PROCESSO Nº: 31032.009240 / 2024-10 FUNECE OBJETO: **Pagamento da taxa de processamento** para efetivar a publicação do artigo científico “RACISMO E FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE DA PESSOA NEGRA: ANTECEDENTES HISTÓRICOS E PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR”, de autoria da servidora/doutoranda THALITA TERTO COSTA, que foi aceito na Editora Ibero- Americana de Educação. JUSTIFICATIVA: A solicitação objetiva-se pela necessidade de atender a demanda que encontra-se no projeto de pesquisa proposto no Contrato nº 52/2021, firmado entre a Secretaria de Educação – SEDUC e a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE. Sabendo que o contrato nº 52/2021, tema finalidade de “produzir conhecimentos para a melhoria de práticas docentes, dos processos de ensino - aprendizagem e das políticas de formação continuada dos profissionais da educação”, consideramos que a publicação de artigos científicos é um instrumento de aperfeiçoamento de pessoal e de divulgar os conhecimentos produzidos pelos estudantes da UECE, professores efetivos (servidores da SEDUC). Além do mais, o conhecimento produzido por esses profissionais só podem ser replicados/testados através da divulgação, a qual também é importante para o reconhecimento da SEDUC-CE no âmbito nacional. VALOR GLOBAL: R\$2.256,81 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16574 - 31200001.12.364.241.20720.03.339039.1.5999200000.1 PF: 3101010052024C FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74 da Lei 14.133/2021 CONTRATADA: **EDITORA IBERO-AMERICANA DE EDUCACAO LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024, para Pagamento da taxa de processamento para efetivar a publicação do artigo científico “RACISMO E FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE DA PESSOA NEGRA: ANTECEDENTES HISTÓRICOS E PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR”, de autoria da servidora/doutoranda THALITA TERTO COSTA, que foi aceito na Editora Ibero- Americana de Educação. No valor total de R\$ 2.256,81 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Com fundamento no Inciso I, § 1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável. Remeto a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO à autoridade superior para a RATIFICAÇÃO nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNECE, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024, para Pagamento da taxa de processamento para efetivar a publicação do artigo científico “RACISMO E FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE DA PESSOA NEGRA: ANTECEDENTES HISTÓRICOS E PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR”, de autoria da servidora/doutoranda THALITA TERTO COSTA, que foi aceito na Editora Ibero- Americana de Educação. No valor total de R\$ 2.256,81 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Com fundamento no Art. 75, inciso III, alínea “F” da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Sandra Maria Nunes Monteiro - Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 021/2024**

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94. CONTRATADA: **SOLUÇÕES EM INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.028.493/0001-04, estabelecida na Rua Cardeal Arcoverde, nº 602 – Bairro Autran Nunes, Fortaleza - CE, CEP: 60.526-400 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, necessária para atividade da pesquisa discriminada no Projeto de Pesquisa intitulado: “Inclusão na Cadeia Reversa de equipamentos Eletroeletrônicos (Pro – REEE)“/ MAPP – 32, bem como na Solicitação de Aquisição, Parecer Técnico, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e proposta da CONTRATADA, todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação retromencionada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº. 006/2024 – NUP: 31042.000541/2024-51, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea c) c/c o art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de novembro de 2024, série 3, ano XVI, nº. 218, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza–CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.336.1.1187.03.339039.1.5009100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - CONTRATANTE e WANDSON AGUIAR DA ROCHA - CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DA CULTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 27001.003912/2024-65 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os Arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826/1974, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, **RESOLVE DECLARAR CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO**, tornando estáveis no serviço público os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir da data constante no referido Anexo, ocupantes do cargo efetivo de Analista de Gestão Cultural, classe A, referência 1, pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC, nos termos da Lei Complementar nº 272, de 30 de dezembro de 2021, lotados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult). PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA

ANEXO ÚNICO

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	ESTÁVEL A PARTIR DE
1	30009673	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	10/02/2020	06/05/2020	07/05/2023
2	30008847	Alana Gabriela Soares de Lima	10/02/2020	12/03/2020	02/04/2023
3	30009045	Allan Gomes Menezes	10/02/2020	12/03/2020	28/03/2023
4	3000938X	Amanda Matos de Sá Silveira	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
5	3000955X	Antônio Nilson de Oliveira Filho	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
6	30009096	Antônio Robson Tavares Neves	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
7	30009185	Artur Alves de Vasconcelos	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
8	30009258	Bianca Silva Campello	10/02/2020	12/03/2020	01/04/2023
9	30008944	Bruna Santos Mascarenhas	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
10	30009428	Bruno Pereira França	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
11	3000907X	Caio Talmag Nóbrega	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
12	30008863	Camila Vieira da Silva	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
13	30009584	Carla Gardênia Oliveira Sousa	10/02/2020	12/03/2020	13/03/2023
14	30009304	Carla Manuela da Silva Vieira	10/02/2020	12/03/2020	28/03/2023
15	30009037	Cynthia Rocha Brasil	10/02/2020	12/03/2020	27/03/2023

*** ** *

PORTARIA Nº169/2024 - SECULT/CE - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com fundamento no Art. 9º, § 3º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, **RESOLVE**: Art. 1º - **Criar a Comissão** de Avaliação e Seleção do 2º EDITAL PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Art. 2º - Em atendimento a Cláusula 13 do Edital, a Comissão de Avaliação e Seleção tem como objetivo realizar a análise técnica dos projetos inscritos no 2º EDITAL PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS, e será composta por 12 (doze) pareceristas **TITULARES** e 12 (doze) pareceristas suplentes, podendo ser feitas subcomissões de 03 (três) membros cada. Art. 3º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - 2º EDITAL PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

TITULARES

NOME COMPLETO	REPRESENTATIVIDADE	CPF
RAQUEL MICAS SOARES	SOCIEDADE CIVIL	***.086.717-**
LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA	SOCIEDADE CIVIL	***.104.288-**
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	SOCIEDADE CIVIL	***.689.091-**
DANIEL BENDER LUDWIG	SOCIEDADE CIVIL	***.983.090-**
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	SOCIEDADE CIVIL	***.935.443-**
MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO	SOCIEDADE CIVIL	***.959.535-**
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	SOCIEDADE CIVIL	***.915.798-**
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	***.897.038-**
AMANA SALLES	SOCIEDADE CIVIL	***.924.588-**
MARÍLIA DE ALMEIDA GAMA	SOCIEDADE CIVIL	***.780.368-**
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL	***.480.707-**
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	***.431.014-**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - 2º EDITAL PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS
SUPLENTE

NOME COMPLETO	REPRESENTATIVIDADE	CPF
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	SOCIEDADE CIVIL	***.646.877-**
JACKSON SANTOS TRINDADE	SOCIEDADE CIVIL	***.778.455-**
FRANCISCA CLARA UCHÔA MACHADO	SOCIEDADE CIVIL	***.878.083-**
GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	SOCIEDADE CIVIL	***.910.905-**
ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO	SOCIEDADE CIVIL	***.228.854-**
WILSON SARAIVA MORAES	SOCIEDADE CIVIL	***.463.478-**
RODRIGO TOMAZ DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	***.806.593-**
LAÍS BARROS FALCÃO DE ALMEIDA	SOCIEDADE CIVIL	***.279.224-**
MACIEL TORQUATO TAVARES	SOCIEDADE CIVIL	***.961.587-**
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	SOCIEDADE CIVIL	***.437.717-**
ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	SOCIEDADE CIVIL	***.461.112-**
FRANCISCO CLEBSON DOS SANTOS MOURA	SOCIEDADE CIVIL	***.389.043-**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2024
NUP: 27001.008293/2024-03 - IG: 1355987000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR: CONTRATANTE: : O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, neste ato representada pela SECRETÁRIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita na matrícula nº 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA: O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com sede nesta capital na Rua Dragão do Mar, nº. 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº. ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta

Capital; Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, na Deliberação nº 234/2024 do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF e ainda, nas disposições do CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 que tem por objeto a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA RESTAURO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMAS PÚBLICAS DA REDE PÚBLICA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ (RECE) E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DE STREAMING PARA O AUDIOVISUAL CEARENSE. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato de Gestão até 31 de dezembro de 2025; O acréscimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no valor do Contrato de Gestão, conforme novo Plano de Trabalho constante no processo epigrafado, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Um acréscimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 182424 - 27200004.13.392.131.113 55.03.335085.2.7159200000.1 2863940 - 27200004.13.392.131.11355.03.335085.1.7159200000.1 VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão até 31 de dezembro de 2025; FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 03 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº014/2023

NUP: 27001.008154/2024-71 – IG: 1355836000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR: CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, doravante denominada SECULT/CONTRATANTE, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, neste ato representado pelo Secretário da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita na matrícula nº 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA E ENDEREÇO: O INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE, doravante denominado CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870 - 10º andar, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60115-280, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por TIAGO SOBREIRA DE SANTANA, inscrito no CPF nº ***.585.513-**, residente e domiciliado nesta Capital. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, na Deliberação nº 233/2024 do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF e ainda, nas disposições do CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2023 que tem por objeto a gestão do PROGRAMA DE FORMAÇÃO, SUPORTE, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE FOMENTO DO CAMPO CULTURAL DO CEARÁ. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato de Gestão até 31 de julho de 2025; O acréscimo de R\$ 339.543,76 (trezentos e trinta e nove e quinhentos e quarenta e três mil e setenta e seis centavos) no valor do Contrato de Gestão, conforme novo Plano de Trabalho constante no processo epigrafado, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Um acréscimo de R\$ 339.543,76 (trezentos e trinta e nove e quinhentos e quarenta e três mil e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 182424 - 27200004.13.392.131.11355.03.335085.2.7159200000.1 2863940 - 27200004.13.392.131.11355.03.335085.1.7159200000.1 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão até 31 de julho de 2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA: Fortaleza-CE, 03 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e TIAGO SOBREIRA DE SANTANA - DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº286/2024

NUP: 27001.008349/2024-11 (APENSADO) - IG: 1357197000

NUP: 27001.001780/2024-37 (APENSADOR)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT E KG CONSTRUÇÕES LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na rua Dr. João Moreira n.º 540, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, neste ato representada legalmente por sua Secretária da Cultura, sra. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita na matrícula n.º 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, n.º 502, bairro Boa Vista, CEP: 60.867-670, Fortaleza/CE, representada neste ato pela sua representante legal, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, inscrita no CPF sob o nº ***.149.683-**, residente e domiciliada nesta Capital. Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além dos processos administrativos NUP: 27001.008349/2024-11 (apensado) e NUP: 27001.001780/2024-37 (apensador). OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia**, conforme previsto no ANEXO E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA Programa de Trabalho: 132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE Objetivo: 132.4 - Fortalecer e ampliar os lugares de memória e espaços culturais do Estado do Ceará. Entrega: 1995 - EQUIPAMENTO CULTURAL ESTRUTURADO Ação: 11502 - REQUALIFICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE RELEVÂNCIA CULTURAL. Elemento de Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: (500)-(501) Tesouro MAPP: 441 - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E APOIO AOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS TOMBADOS OU DE USO DA SECULT. PF: 27000105420241 Manutenção, Restauração, Recuperação e Apoio aos Equipamentos Culturais Tombados ou de Uso da SECULT. Dotação: 2644984 - 27100010.13.392.132.11502.01.449051.2.5009100000.0 2645614 - 27100010.13.392.132.11502.03.449051.2.500910000 0.0 2644985 - 27100010.13.392.132.11502.09.449051.2.5009100000.0 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor Mauro Costa Fernandes Silveira, Mat: 3000917-7, representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. FORO: Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cella de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - Contratante e Maria Canildes Vieira Sales - KG CONSTRUÇÕES LTDA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **



EXTRATO DE CONTRATO Nº288/2024
NUP: 27001.008358/2024-11 (APENSADO) - IG: 1357295000
NUP: 27001.001780/2024-37 (APENSADOR)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.555/0001-11, com sede na rua Dr. João Moreira n.º 540, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, neste ato representada legalmente por sua Secretária da Cultura, sra. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita na matrícula n.º 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, n.º 800, bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-520, Fortaleza/CE, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, inscrito no CPF sob o n.º *** 674.223-**, residente e domiciliado nesta Capital. Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além dos processos administrativos NUP: 27001.008358/2024-11 (apensado) e NUP: 27001.001780/2024-37 (apensador). OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia**, conforme previsto no ANEXO E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3.º, § 1.º da Lei n.º 10.192/2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURA E MEMÓRIA Programa de Trabalho: 132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE Objetivo: 132.4 - Fortalecer e ampliar os lugares de memória e espaços culturais do Estado do Ceará. Entrega: 1995 - EQUIPAMENTO CULTURAL ESTRUTURADO Ação: 11502 - REQUALIFICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE RELEVÂNCIA CULTURAL. Elemento de Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: (500)-(501) Tesouro MAPP: 441 - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E APOIO AOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS TOMBADOS OU DE USO DA SECULT. PF: 27000105420241 Manutenção, Restauração, Recuperação e Apoio aos Equipamentos Culturais Tombados ou de Uso da SECULT. Dotação: 2644984 - 27100010.13.392.132.11502.01.449051.2.5009100000.0 2645614 - 27100010.13.392.132.11502.03.449051.2.5009100000.0 2644985 - 27100010.13.392.132.11502.09.449051.2.5009100000.0 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor Mauro Costa Fernandes Silveira, Mat: 3000917-7, representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. FORO: Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cella de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - Contratante e Francisco Lennon Barbosa Martins - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº289/2024
NUP: 27001.007440/2024-10 - IG:1357854000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT E A EMPRESA PROATIVA EVENTOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.555/0001-11, com sede no Complexo Cultural Estação das Artes, Rua Dr. João Moreira, n.º 540, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, neste ato representada legalmente por sua Secretária da Cultura, sra. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita na matrícula n.º 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: PROATIVA EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.921.734/0001-62, com sede na Rua Coronel Antonio Mendes Carneiro, n.º 475, bairro Centro, CEP: 62.010-160, Sobral/CE, representada neste ato pelo seu representante legal, sr. PEDRO LEONARDO DE ARAUJO CARVALHO, portador do RG n.º 200215080169, SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 048.209.703-56, residente e domiciliado nesta Capital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento Ata de Registro de Preço n.º 003/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n.º PGE - 011/2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 07/02/2024, resultado do Processo Licitatório n.º PL-200224048-11/2023 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Decreto Estadual n.º 35.323/2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos** para atender às necessidades da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
201	Coffee break/ Tipo 1: Rol mínimo de produtos oferecidos: 01(uma) opção de sanduíche, 01 (uma) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados); 01(um) tipo de suco de fruta, café, leite, chá, água mineral com e sem gás. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Reposição obrigatória durante o período.	Por pessoa	1427,50	RS 30,00	RS 42.825,00
202	Rol mínimo de produtos oferecidos: refrigerante (no mínimo três variedades, cada qual com versões normal e light/diet), suco de frutas integral (no mínimo duas variedades, sendo ao menos uma não adoçada ou light/diet, devidamente identificada), tábua de frios (queijos, salames, presuntos e azeitonas), canapés (quatro variedades assadas e fritas, cesta de minipães ou torradas acompanhadas de no mínimo 2 (duas) pastas/terreiros e outros 2 (dois) tipos de barcheque, com sabores diferente), prato quente (podendo ser risoto, penne com lascas de carne, escondidinho ou equivalente), mini doces simples (quatro variedades, podendo ser: brigadeiro, casadinho, cajuzinho ou equivalentes), ou doces em potinho para serem comidos com colher (brigadeiro, mousses ou similares). No mínimo uma das opções de salgado e uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. 01(um) tipo de suco de fruta, café, leite, chá, água mineral com e sem gás. Quantidade mínima por pessoa: 15 unidades. Reposição obrigatória durante o período.	Por pessoa	1427,50	RS 60,00	RS 85.650,00
203	Entrada: três Tipos de pães/zinhos com um Tipo de patê; Almoço/Janta: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: 3 (dois) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamento s: arroz branco e com vegetais; feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc) e feijão completo (com farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc); Guarnição: batata assada ou frita, legumes soute, legumes cozidos; bebidas: 1 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: 2 (dois) tipos: entre doces, frutas e sorvetes; Reposição obrigatória durante o período.	Por pessoa	400	RS 58,00	RS 23.200,00
204	Garçon/ Garçonete, profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica para atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento.	Diária	5	RS 200,00	RS 1.000,00
TOTAL:					RS 152.675,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 152.675,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As obrigações financeiras assumidas neste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 27000000 - SECRETARIA DA CULTURA Fonte de Recursos: - 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Item de Despesa: 33903902197 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS MAPP: 368 - Manutenção e Estruturação das Ações Finalísticas da SECULT e dos Equipamentos Culturais Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo Específico: 131.3 - Fortalecer, institucionalizar e descentralizar as políticas culturais. Entrega PPA: 1986 - MONITORAMENTO REALIZADO Ação: 20713 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS - SECULT PF: 2700010222024C Dotação: 23129 - 27100003.13.392.131.20713.03.339039.1.500910000.0 DA FISCALIZAÇÃO: A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da servidora DEBORA VARELA MAGALHÃES, matrícula n.º



3000923-1, lotada na Coordenadoria Administrativo-Financeira – Coafi. 14.2. Nos termos do artigo 117, caput da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor MAURO COSTA FERNANDES SILVEIRA, matrícula n.º 3000917-7, lotado na Coordenadoria Administrativo-Financeira – Coafi, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança. FORO: As questões decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Fortaleza, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 04 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luísa Cela de Arruda Coêlho - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - Contratante e Pedro Leonardo de Araujo Carvalho - PROATIVA EVENTOS LTDA - Contratada

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº008/2024

NUP: 27001.007900/2024-18 - IG: 1357249000

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E VAGALUME PRODUÇÕES DE EVENTOS, ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada no Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada pela Secretária da Cultura, Sra. LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, matrícula nº 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: VAGALUME PRODUÇÕES DE EVENTOS, ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.490.012/0001-07, com endereço comercial em Rua Gonçalves Ledo, 525/26C, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.110-261, com e-mail: vagalumeprodutoras@gmail.com e telefone: (85) 98635.3999, doravante denominada PATROCINADA, representado neste ato por CRISTIANE QUEIROZ GOMES, CPF nº 093.223.**, RG nº 8724** SSP-CE, residente e domiciliada nesta Capital. Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se na Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da administração pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 27001.007900/2024-18. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(à) PATROCINADO(A) para a realização do evento “Festival Alberto Nepomuceno - FAN que está na 11ª edição”, nos termos e em conformidade com a proposta de patrocínio e plano de ação apresentados e que compõem o presente como seu anexo e parte integrante independentemente de sua transcrição. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem da PATROCINADORA, incrementar atividade no setor econômico cultural, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da PATROCINADORA com a sociedade, nos termos do art. 2º, II da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016 e ainda, nos termos da Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 18.012/2022), favorecer as finalidades do Sistema Estadual da Cultura - SIEC. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de patrocínio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com solicitação de no mínimo 30 (trinta) dias do seu encerramento. VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), sem direito a reajustes ou atualização. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade:27100017 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural. Entrega: 1892 - EVENTO REALIZADO Ação: 11233 - APOIO, PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. MAPP: 941 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA (5693) Fonte:(500)-(501) Tesouro PF: 2700010412024I Festivais da Rede de Festivais de Arte e Cultura do Ceará (Rede Face), Dotações: 567367 - 27100017.13.392.131.11233.03.335041.1.5009100000.0 DA FISCALIZAÇÃO: As atividades alusivas ao objeto do presente Contrato de Patrocínio serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) Sr.(a) João Igor Almeida de Lima, matrícula nº 3000032-3, designado(a) como FISCAL do instrumento e o(a) Sr.(a) Raquel Santos Honório, matrícula nº 3000939-8, como GESTOR(A), as quais competem realizar todas as atividades previstas em lei. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - Secretária da Cultura do Estado do Ceará - PATROCINADORA e CRISTIANE QUEIROZ GOMES - Vagalume Produções de Eventos, Assessoria e Comunicação LTDA - PATROCINADA.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1470/2024

NUP: 27001.008596/2024-18 - IG: 1357092000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ADRIANA SEFORA DE ANDRADE ARAUJO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: 710.263-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	CIA DE DANÇAS ADRIANA SEFORA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Conselheiro Estelita Baturité

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ESTRELA DE NATAL 2024-A CAMINHO DA LUZ, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPOS DE CULTURAS CAMPONESAS, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 15.800,00, (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.07.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 5365; Conta: **54-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A) FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E ADRIANA SEFORA DE ANDRADE ARAUJO - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **



EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1471/2024

NUP: 27001.008605/2024-71 - IG: 1357095000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA BEATRIZ MARTINS FERNANDES
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.385.943.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO NOSSA SENHORA DE FATIMA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Barra do Ceará, FORTALEZA- CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural REISADO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: CANTO DE REIS, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 2608; Conta: ***88297.*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LCPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E ANA BEATRIZ MARTINS FERNANDES - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1472/2024

NUP: 27001.008598/2024-15 - IG: 1357096000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.787.963.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	GRUPO DE DRAMISTA DE TIANGUÁ
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Tianguá-Ceará

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural ENTOAÇÃO NATALINA NA VOZ DAS DRAMISTAS DE TIANGUÁ: CULTURA, TRADIÇÃO E FÉ, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria TESOUROS VIVOS TITULADOS DA TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.08.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 0726-9; Conta: ***31767.*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LCPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E ANA MARIA DA CONCEIÇÃO - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1474/2024

NUP: 27001.008633/2024-98 - IG: 1357284000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANTÔNIO FERREIRA EVANGELISTA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.047.503-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO DISCÍPULOS DE MESTRE PEDRO (REISADO DOS IRMÃOS)
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	JOÃO CABRAL, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural TESOURO VIVO – 5 ANOS MESTRE ANTÔNIO EVANGELISTA, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria TESOUROS VIVOS TITULADOS DA TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 0456-1; Conta: **03062-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E ANTÔNIO FERREIRA EVANGELISTA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1475/2024
NUP: 27001.008593/2024-84 - IG: 1357101000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.590.223-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO BOI CATINGUEIRO
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	BEIRA RIO, Itatira, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural O BOI CANTINGUEIRO CHEGOU PARA ALEGRAR - PERTENCIMENTO E INCLUSÃO NO NATAL CEARENSE, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA (PARA-FOLCLÓRICO), conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 1302; Conta: **8209-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1476/2024
NUP: 27001.008576/2024-47 - IG: 1357104000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANTÔNIO KLEBER PINHEIRO DO Ó
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.243.303-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO DE CARETAS BOI ESTRELA DE SÃO JOAQUIM DE CIMA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Bonfim, Senador Pompeu - CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural REIADA 2024, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria TESOUROS VIVOS TITULADOS DA TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.09.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 722; Conta: **810-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E ANTÔNIO KLEBER PINHEIRO DO Ó - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1479/2024

NUP: 27001.008601/2024-92 - IG: 1357113000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	CICERA FLATENARA AZARIAS DA SILVA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***,922.923-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO MIRIM SANTO EXPEDITO
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Aeroporto, Juazeiro do Norte - Ceará

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural REISADO MIRIM SANTO EXPEDITO, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria TESOUROS VIVOS TITULADOS DA TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.01.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 456; Conta: **512-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E CICERA FLATENARA AZARIAS DA SILVA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1483/2024

NUP: 27001.008586/2024-82 - IG: 1357115000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FELIPE GOMES MORAIS
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***,526.513-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	PASTORIL ESTRELA DO ORIENTE
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	PV Pé da Serra do Bonito, S/N, Distrito de Bonito, Canindé CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural PASTORIL ESTRELA DO ORIENTE - É NATAL NO INTERIOR, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPOS DE CULTURAS CAMPONESAS, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 15.800,00, (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 1302; Conta: **055-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FELIPE GOMES MORAIS - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1484/2024
NUP: 27001.008591/2024-95 - IG: 1357116000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCA ALANA DE JESUS DA LUZ
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.139.623-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	GRUPO DE TEATRO ASAS
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Vila Santana dos Domingos, S/N, zona rural, Monsenhor Tabosa/CE, CEP: 63.780-000.

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A JORNADA DO PRESENTE: REDESCOBRINDO O SENTIDO DO NATAL, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPOS DE CULTURAS CAMPONESAS, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 15.800,00, (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.12.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 739; Conta: **871-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCA ALANA DE JESUS DA LUZ - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1485/2024
NUP: 27001.008602/2024-37 - IG: 1357118000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCA DANUBIA COSTA SOARES
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.526.303-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	GRUPO GRAPEL PASTORIL ESTRELA LUMINOSA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CRISTO REDENTOR/ FORTALEZA CEARÁ

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GRAPEL PASTORIL ESTRELA LUMINOSA 25 ANOS DE TRADIÇÃO ..., contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 2608; Conta: **4758-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução



deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCA DANUBIA COSTA SOARES - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1487/2024
NUP: 27001.008626/2024-96 - IG: 1357386000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCO JOCIMARLISON ARRUDA FERREIRA (MARLYA ARRUDA)
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.914.343.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	PASTORIL ESTRELA TRANSLÚCIDA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA CANINDÉ CEARÁ

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural PASTORIL ESTRELA TRANSLÚCIDA 2024 – A CULTURA TRANS-FORMANDO VIDAS, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA (PARAFOL-CLÓRICO), conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 237; Conta: *30*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e o Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCO JOCIMARLISON ARRUDA FERREIRA (MARLYA ARRUDA) - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1488/2024
NUP: 27001.008583/2024-49 - IG: 1357119000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCO JONAS FERREIRA SOUSA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.029.913.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	BOI CORAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Alto da Brasília, sobral -ce

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural BUMBA MEU BOI CORAL DE SOBRAL: O BRILHO DA CULTURA POPULAR NO NATAL”, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.11.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 458; Conta: **734.*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e o Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCO JONAS FERREIRA SOUSA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **



EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1489/2024**NUP: 27001.008617/2024-03 - IG: 1357265000**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.433.473-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	BOI CAIÇARA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Bairro Dom Expedito, Cidade de Sobral, UF CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural BOI CAIÇARA: CULTURA, TRADIÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO!, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.11.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 702; Conta: **840-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1491/2024**NUP: 27001.008603/2024-81 - IG: 1357120000**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	JEOVANE ALBERTO ALVES FRAGA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.020.763-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	CIA JFRAGA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Lages, Baturité-Ce

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural A MAGICA NOITE DE NATAL, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPOS DE CULTURAS CAMPONESAS, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 15.800,00, (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.07.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 5365; Conta: **97-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E JEOVANE ALBERTO ALVES FRAGA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1492/2024**NUP: 27001.008604/2024-26 - IG: 1357121000**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):



NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	JORGE FERNANDES PONTES FORTE
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.037.103.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	BOI CEARÁ
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Conjunto Esperança, Fortaleza, CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural A FESTA E TRADIÇÃO DO BOI CEARÁ, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 2999; Conta: **6303-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LCPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E JORGE FERNANDES PONTES FORTE - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1493/2024

NUP: 27001.008581/2024-50 - IG: 1357122000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	JOSÉ JONES CRUZ SOUSA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.259.193.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	COLETIVO MANDINGA NA RIBEIRA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Bairro José Cassiano, Groaíras/CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural REISADO INFANTIL BOI MANDINGA - CARETAS DO CICLO NATALINO GROAIRENSE, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA (PARAFOLCLÓRICO), conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.11.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 458; Conta: **47-*
FISCAL	Janaina Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LCPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E JOSÉ JONES CRUZ SOUSA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1494/2024

NUP: 27001.008623/2024-52 - IG: 1357433000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	KEILA KELLY DA SILVA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.735.503.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	GRUPO DE TEATRO BASART
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Comunidade Quilombola da Base, Zona Rural de Pacajus - Ceará

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural JESUS MENINO: SIMPLICIDADE, AMOR E ESPERANÇA PARA NÓS, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA (PARAFOLCLÓRICO), conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 765; Conta: **653-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E KEILA KELLY DA SILVA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1495/2024

NUP: 27001.008592/2024-30 - IG: 1357123000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	LARISSA ANGELICA OLIVEIRA SILVA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.438.553-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	GRUPO SABER VIVER
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Vila Peri Fortaleza - CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural PRESÉPIO DA ESPERANÇA, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria PRESÉPIOS, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 6240; Conta: **38-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E LARISSA ANGELICA OLIVEIRA SILVA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1496/2024

NUP: 27001.008578/2024-36 - IG: 1357124000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MAGALY DANDARA JUCA LOPES
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.093.543-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO BOI DOS CARETAS DE ITATIRA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Centro Itatira

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural NO MEU REISADO TRAGO TUDO PREPARADO, TRAGO AS FIGURAS, TRAGO O REI E A RAINHA, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 1302; Conta: **588-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E MAGALY DANDARA JUCA LOPES - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1497/2024

NUP: 27001.008622/2024-16 - IG: 1357273000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MARCELO ALVES DOS SANTOS
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.372.093.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	REISADO BOI CORAÇÃO DE OCARA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Centro, Ocara, CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural BOI CORAÇÃO; MAIS DE 60 ANOS HOMENAGEANDO NOSSOS MESTRES LUCIANO E BOCA RICA DE OCARA CEARÁ., contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria TESOUROS VIVOS TITULADOS DA TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 24.500,00, (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.07.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 00765; Conta: ***56**
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A) FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E MARCELO ALVES DOS SANTOS - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1499/2024

NUP: 27001.008594/2024-29 - IG: 1357126000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MARIA ALEXSANDRA LIMA DOS SANTOS
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.611.073.**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	GRUPO KRIARTE
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Santo Antonio, Iaitinga, CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural AS TRADIÇÕES DOS PRESEPIOS NATALINOS, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria PRESEPIOS, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 767; Conta: ***914-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A) FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante



a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E MARIA ALEXSANDRA LIMA DOS SANTOS - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1500/2024
NUP: 27001.008577/2024-91 - IG: 1357128000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MARIA ALICE TAVARES VIEIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.860.813-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	DRAMISTAS DA LAGOA REDONDA
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	SABIAGUABA Município: Fortaleza Estado: CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural DRAMISTAS DA LAGOA REDONDA - UMA TRADIÇÃO PRA RESGUARDAR, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.03.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 2572; Conta: **5571-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E MARIA ALICE TAVARES VIEIRA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº1501/2024
NUP: 27001.008580/2024-13 - IG: 1357129000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A). A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MARIA APARECIDA LUIS DE ANDRADE
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	CPF: ***.568.333-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	PASTORIL ESTRELA DE OURO
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ CEARÁ

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC. OBJETO E DADOS GERAIS DA PARCERIA: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural “PASTORIL ESTRELA DE OURO 16 ANOS DE TRADIÇÃO - COM PALMAS, RISOS E FLORES AO MENINO DEUS PEDIMOS PROTEÇÃO”, contemplado no XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024, na categoria GRUPO DE TRADIÇÃO NATALINA, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
VALOR DO REPASSE	O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.391.132.11689.10.339048.1.7591200070.1
CONTA BANCÁRIA	Banco: Bradesco; Conta: Corrente; Agência: 1302; Conta: **452-*
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição, Matrícula nº 3000945-2
COORDENADOR(A)FINALÍSTICO(A)	Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Matrícula nº 3000946-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024; na Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará); no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos: O XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024 e seus anexos; A documentação apresentada pelo Agente Cultural no ato da sua inscrição; e O Plano de Ação aprovado pela SECULT. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado, e em última hipótese, não se logrando êxito nas comunicações/notificações por tais meios, a SECULT poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Estado. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E MARIA APARECIDA LUIS DE ANDRADE - AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

